

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		72
<b>Ata n.º 04/2021</b>	<b>Reunião de 19.02.2021</b>	

## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

--- Aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos, por videoconferência, nos termos do previsto:-----

- na Lei n.º 1-A/2021, de 13 de janeiro, que alarga até 30 de junho de 2021 o prazo para a realização por meios de comunicação à distância das reuniões dos órgãos das autarquias locais e das entidades intermunicipais, alterando a Lei n.º 1 -A/2020, de 19 de março, que aprova medidas excepcionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS -CoV-2 e da doença COVID-19;-----
- no Despacho n.º 8/PRE/2021, de 29 de janeiro de 2021, do Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, que manteve a Declaração de Situação de Alerta para todo o território do Município de Óbidos, com as medidas de reforço previstas no seu Despacho n.º 5/PRE/2021, de 22 de janeiro de 2021, nos mesmos termos, condições e respetiva fundamentação.-----

--- Participaram na reunião Humberto da Silva Marques, Vítor Paulo Herculano Rodrigues, Pedro José de Barros Félix, Ana Maria Ramos de Sousa, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, José Joaquim Simão Pereira, e Paulo Manuel Clemente Gonçalves, respetivamente presidente e vereadores.-----

--- Participaram ainda Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 14 horas e 54 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, entrando-se de imediato no -----

### ----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- **038. APROVAÇÃO DE ATAS:** - Foram presentes para aprovação as atas n.ºs 2 e 3, respetivamente referentes às reuniões ordinárias desta Câmara, do dia 22 de janeiro e do dia 5 de fevereiro de 2021. Foi dispensada a sua leitura, por terem sido distribuídas previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

--- O Vereador Vítor Rodrigues referiu que apesar de uma ata não ter de reproduzir tudo o que se passa na reunião foram proferidas frases em momentos mais calorosos que não estão reproduzidas na ata número dois e por isso iria abster-se na sua aprovação.-----

--- **A ata n.º 2 foi aprovada por maioria, com a abstenção do Vereador Vítor Rodrigues.**-----

--- **A ata n.º 3 foi aprovada por unanimidade.**-----

--- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** - O presidente da câmara comunicou que sendo esta uma reunião pública realizada por videoconferência, foi publicado edital informando que o acesso aos cidadãos que pretendessem intervir no início da reunião de Câmara, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 49.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seria assegurada por disponibilização de credencial, para o que deveriam inscrever-se até às 12:00 horas do dia de hoje, através de correio eletrónico, mas não foi recebida nenhuma inscrição.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR PAULO GONÇALVES:** - O Vereador Paulo Gonçalves lembrou o assunto que trouxe à reunião de Câmara há algum tempo sobre um depósito de entulho num terreno em frente ao café Neptuno, no Carregal, tendo então solicitado que a fiscalização tentasse perceber o que se

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>73</b>
<b>Ata n.º 04/2021</b>	<b>Reunião de 19.02.2021</b>	

passava. Como o monte de entulho continua lá, perguntou que diligências foram feitas para se apurar se efetivamente se trata de entulho de obras.-----

- O mesmo vereador, na sequência do que já tinha dito na última reunião de Câmara, solicitou informação sobre o subsídio de penosidade previsto no Orçamento de Estado e que as autarquias locais podem começar a pagar aos seus trabalhadores. Afirmou que o assunto é permanente e há autarquias que já o implementaram e nessa medida pediu o ponto da situação relativamente ao Município de Óbidos.-----

- Pediu Informação sobre os desenvolvimentos relativamente à venda de uma quinta de Trás do Outeiro, que tinha vindo a uma anterior reunião de câmara para pronúncia sobre o uso do direito preferência, tendo o assunto sido retirado por dúvidas. Nessa medida perguntou se houve desenvolvimentos relativamente a essa matéria.-----

- Ainda sobre o assunto de acumulação de funções do coordenador municipal de proteção civil o vereador Paulo Gonçalves lembrou o pedido de informação que fez sobre este assunto, o qual ainda não lhe chegou, pelo que reforçou o pedido.--

- O vereador Paulo Gonçalves referiu a circulação de um vídeo relativamente à atual desertificação da Vila de Óbidos em consequência da pandemia, pelo que sugeriu a possibilidade de se começar a preparar um vídeo promocional para divulgar quando fosse retomada a vida normal, no fundo para lembrar os encantos que a Vila de Óbidos oferece.-----

- Em relação à "Casa do Seixo" do vereador Paulo Gonçalves pediu informação sobre a repartição de encargos que foi aprovada em 21 de fevereiro de 2020 em reunião da Câmara. Esse assunto, apesar de ser competência do presidente, nunca mais veio à Câmara pelo que perguntou o que aconteceu ao processo que resultou da aprovação dos erros e omissões que foi feito na reunião de 2 de Maio, se houve algum procedimento com apresentação de propostas, adjudicação e a celebração do respetivo contrato.-----

--- Relativamente à casa do Seixo o Presidente da Câmara respondeu que o lançamento do procedimento é uma competência sua e que o procedimento foi feito, houve uma repartição de encargos, foi lançado o concurso e chegou a fazer-se a aprovação dos erros e omissões. O concurso ficou deserto por ausência de propostas e nessa medida o procedimento terminou e foi arquivado, o que de resto disso já tinha dado nota à Câmara. O concurso ficou deserto por o valor ser anormalmente baixo, o que implicou uma análise das rubricas inscritas no caderno de encargos para os compatibilizar com os valores atuais do mercado, e foi por essa razão que se chega agora ao valor de 516.000 €.-----

- Quanto o vídeo promocional disse que a câmara não tem que andar a reboque do que passa na redes sociais, mas naturalmente tem que haver sempre alguma atenção sobre essa matéria.-----

Explicou o seu entendimento do que motivou a realização do vídeo que está a circular nas redes sociais, mas não é necessário que haja esse tipo de divulgação para se pensar a estratégia promocional, tanto mais que existem vídeos destinados a promover as potencialidades do concelho de Óbidos, sendo que ainda agora, por ocasião do dia dos namorados, foi feito um vídeo promocional alusivo a essa data.-----

Acrescentou que a Câmara tem vindo a fazer esse trabalho precisamente para quando acabar o confinamento poder haver uma rápida recuperação dos visitantes a Óbidos.-----

- Sobre a questão do subsídio de penosidade previsto no Orçamento de Estado informou que dos 12 concelhos de OESTECIM 3 autarquias que já avançaram

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>74</b>
<b>Ata n.º 04/2021</b>	<b>Reunião de 19.02.2021</b>	

autonomamente, mas o posicionamento da Câmara de Óbidos é que o processo seja implementado de forma coletiva e nesse sentido na última reunião do conselho da OESTECIM houve mais alguns contributos para que isso possa ser implementado a curto prazo.-----

--- Em relação aos entulhos depositados no terreno em frente ao café Neptuno, o vereador José Pereira informou que já foi identificado o proprietário, o qual ficou com a responsabilidade de caso haver resíduos de obras os retirar. Acrescentou que neste momento não tem mais informações sobre este assunto, mas que não está esquecido.-----

--- Sobre o direito de preferência de uma quinta em Trás do Outeiro a Dr.ª Cecília Lourenço informou que logo no dia seguinte à reunião de Câmara tinha mandado um e-mail ao agente imobiliário a solicitar os esclarecimentos adicionais pedidos pela Câmara, de “clarificação do pedido no sentido de informarem se o valor da venda era apenas sobre o artigo urbano indicado, ou se inclui a restante propriedade adjacente ao edifício”, mas até ao momento desconhece se foi enviada a resposta, importando agora saber se já foi celebrada a escritura.-----

--- A Dr.ª Anabela Batista acrescentou que eventualmente houve um preenchimento errado do formulário do portal da "Casa Pronta" e daí a Câmara ter perguntado se abrangência era sobre ambos os artigos, o rústico e o urbano. Sem essa resposta de esclarecimento o município não está em condições de poder tomar a decisão de legalmente exercer a preferência, pois se não se conhecem nos exatos termos fica inviabilizada de poder fazer a opção de exercer o direito de preferência.-----

--- O Vereador Pedro Félix apurou que a escritura já foi celebrada no dia 29 de dezembro de 2020, pelo valor de 480.000 €, tendo sido pagos 19.500 € de IMT, e foram transacionados 4 artigos urbanos e um artigo rústico.-----

--- O Presidente da Câmara disse que isto prova que a informação que vinha no portal da “Casa Pronta” não estava certa e portanto pediu aos serviços para questionar a notária em causa do que a levou a executar a escritura sem a pronúncia da câmara, de forma distinta do que estava inscrito no portal da “Casa Pronta” e sem ter a posição do Município de Óbidos relativamente ao uso do direito legal de preferência.-----

--- Todos os elementos da Câmara concordaram que fosse feita essa diligência, por forma a que a instituição Câmara Municipal/Município de Óbidos seja respeitada e que seja cumprida a lei.-----

--- Vereador Paulo Gonçalves sugeriu que numa próxima reunião se avalie o que a Câmara pode fazer para evitar que se façam escrituras de transação de imóveis sem a pronúncia da câmara municipal, de modo a que seja garantida a respeitabilidade do órgão e dos seus direitos.-----

--- O presidente da câmara respondeu que concorda que as normas devem ser respeitados no cumprimento daquilo que são as obrigações legais, não compreendendo como um notário pode fazer uma escritura sem ter todos os elementos legalmente exigidos.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço sugeriu que se fizesse uma comunicação aos notários, da zona dando-lhes conta que existe um conjunto de instrumentos específicos que dão o direito de preferência ao município, o que poderia ser uma forma pedagógica de os manter mais atentos para esta questão.-----

--- O Presidente da Câmara referiu que é importante esse trabalho pedagógico para não haver esse total desrespeito institucional, e caso isso prevaleça poderá ponderar-se fazer uma queixa do notário em causa.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>75</b>
<b>Ata n.º 04/2021</b>	<b>Reunião de 19.02.2021</b>	

- Quanto ao pedido de acumulação de funções do coordenador municipal de proteção civil a Dr.<sup>a</sup> Cecília Lourenço informou que já recolheu a informação para remeter aos senhores vereadores, o que ainda não fez por terem surgido dúvidas, pois que há um pedido autorizado para formação e docência que os serviços entenderam que era apenas para o ano letivo 2017/2018 e foi nesse sentido que o registaram internamente. Verificou-se agora que o pedido foi feito para exercer essas funções sem termo, pelo que os serviços estão a corrigir essa situação.-----  
 --- O Presidente da Câmara agradeceu a explicação e pediu que assim que esteja tudo regularizado que a informação seja remetida aos senhores vereadores.-----

--- **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ANA SOUSA:** - A Vereadora Ana Sousa referiu que da consulta que fez das atas publicadas no portal municipal estas estão divulgadas em dois locais, mas num deles, aquele que seria mais específico para a divulgação das atas, apenas estão publicadas algumas. Por isso deixou este alerta para ser corrigida essa situação.-----

- Ainda sobre o vídeo que circula nas redes sociais disse que a falta de pessoas nas ruas de Óbidos é decorrente da pandemia e contra isso nada se pode fazer, seria alarmante, isso sim, se nesta altura as ruas estivessem cheias de pessoas. Referiu que nesse vídeo é visível degradação do edificado de Óbidos, pois para além da questão da pandemia e o que lhe está associada o que a marcou mais foi a falta de caiação das casas, sendo notória a degradação urbana dentro da Vila, e a parte da reabilitação urbana dentro de Óbidos carece de uma intervenção da Câmara no sentido de melhorar o aspeto da Vila.-----

- Tendo a Vereadora Ana Sousa pedido que lhe fosse disponibilizado o vídeo promocional emitido pelo Município de Óbidos, o Presidente da Câmara compartilhou a tela desse vídeo para visionamento dos restantes membros do executivo municipal.-----

- A Vereadora Ana Sousa pediu informação escrita com o levantamento de todos os processos de licenciamento de obras particulares que estão por concluir em Óbidos, com a indicação da data em que o pedido foi feito e a tipologia da obra, para ter a noção dos processos de licenciamento que estão neste momento em curso em Óbidos.-----

--- O Vereador Pedro Félix respondeu que a recolha desses elementos seria trabalhoso, tanto mais que o andamento dos processos nem sempre depende dos serviços, estando na maior parte das vezes à espera da entrega de elementos por parte dos requerentes.-----

--- A vereadora Ana Sousa pediu informação escrita sobre a forma de gestão dos Espaços Ó, designadamente qual o instrumento jurídico que regula a cedência daqueles espaços, qual o modelo de gestão, quais as associações que estão a funcionar e os seus corpos gerentes, se há pagamentos relativos à cedência dos espaços ou se é a título gratuito, qual o plano de atividades e se há um regulamento interno, no fundo de como funciona tudo isso.-----

--- O presidente da câmara agradeceu a pergunta porque assim as pessoas ficam a conhecer o funcionamento dos “Espaço Ó” sendo essa a melhor forma de se valorizar o que lá acontece, pelo que pediu aos serviços que, em colaboração com a associação, fizessem chegar essa informação os vereadores do Partido Socialista.-----

- A Vereadora Ana Sousa afirmou que normalmente a aprovação das contas do exercício é feita em abril, mas atendendo à situação de pandemia perguntou se há alguma disposição legal que tenha alterado esse prazo. Perguntou também se há já alguma ideia do resultado da prestação de contas de 2020.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		76
<b>Ata n.º 04/2021</b>	<b>Reunião de 19.02.2021</b>	

--- A Dr.<sup>a</sup> Cecília Lourenço respondeu que à semelhança do ano anterior foi prorrogado o prazo para a apresentação da prestação de contas.-----

--- O Vereador Paulo Gonçalves acrescentou que devido aos atrasos na implementação do novo sistema contabilístico a Lei do Orçamento do Estado prorrogou o prazo até ao dia trinta e um de maio.-----

--- O Presidente da Câmara informou que tinha dado indicação aos serviços para as contas serem apresentadas em abril e, salvo alguma dificuldade que possa surgir, as contas serão apresentadas nesse mês. Quanto aos resultados disse que ainda não os tem, apenas conhece alguns dados.-----

--- **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:** - O Sr. Presidente, relativamente ao designado “Plano de Recuperação e Resiliência”, referiu que é fundamental câmara dar um contributo em sede de discussão pública. Afirmou que não trouxe à reunião de hoje uma proposta, porque esse plano saiu antes de ontem e por isso não houve tempo para inscrever o assunto na ordem do dia, mas é fundamental que a Câmara se una numa proposta de contributos, no sentido de uma efetiva recuperação económica, criação de condições de empregabilidade, de retoma económica e aumento das receitas fiscais e, para isso, é preciso investir em áreas fundamentais e libertar liquidez para as empresas.-----  
Disse que esse plano ignora em absoluto a construção do novo hospital do Oeste, a rede viária e ferroviária da zona oeste fica fora do plano e também a área da agricultura está a ficar para segundo plano.-----

--- A Vereadora Ana Sousa concordou que a Câmara enquanto coletivo apresente uma proposta conjunta com os contributos, sugerindo que a própria Assembleia Municipal se possa também pronunciar sobre esta matéria.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR PEDRO FÉLIX:** - O vereador Pedro Félix deu nota de uma notícia que saiu no jornal de Leiria no dia 11 de fevereiro que publica um teste comparativo do custo da água em todos os concelhos do distrito de Leiria, e Óbidos posiciona-se em 12.º lugar, havendo apenas 5 concelhos que têm o custo da água mais baixo do que o de Óbidos.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR VÍTOR RODRIGUES:** - O Vereador Vítor Rodrigues sugeriu que a sinalização informativa que existe em Óbidos fosse uniformizada, de modo a reduzir a diversidade e a disparidade que atualmente existe.-----

--- O Vereador José Pereira referiu que a sinalética de trânsito não pode ser alterada porque decorre do Código da Estrada, havendo contudo alguns sinais que precisam de ser substituídos por estarem descoloridos pelo tempo.-----  
A sinalética informativa carece de ordenação porque muitas vezes é colocada à revelia do município, e por isso não respeita o que está definido no respetivo regulamento.-----

--- Passou-se de seguida ao-----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

--- 039. **3.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Para conhecimento, foi presente a seguinte informação: - «Assunto: **3.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2021**-----

A presente alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2021, elaborada de acordo com a NCP26 do DL 192/2015, de 11/09 (SNC-AP) e com o ponto 8.3.1 do DL 54-A/99, de 22/02 (POCAL) que se mantém em vigor, justifica-se pela

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		77
<b>Ata n.º 04/2021</b>	<b>Reunião de 19.02.2021</b>	

necessidade de reforço de dotações para aluguer de viatura com barquinha para o corrente ano, renovação do software Adobe para o Gabinete de Comunicação e Imagem, adequação da previsão do valor necessário para o fornecimento em contínuo de gasolina e gasóleo, procedimento para aquisição em contínuo de peças para material de transporte, aquisição de testes rápidos COVID-19, aquisição de serviços de coordenação e monitorização de projetos para o Desenvolvimento Comunitário, aquisição de serviços de canalizador, de pedreiro e de motoniveladora com operador, reforço da obrigação contributiva da entidade sobre as prestações de serviços e previsão do apoio de 50% para as despesas de funcionamento com o Convento de São Miguel conforme protocolo com a CIM Oeste.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2017 sobre delegação de competências, submete-se a 3.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2021 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----  
Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Chefe de Subdivisão Financeira».-----

--- A Vereadora Ana Sousa referiu que a informação está mais aprimorada mas continua a não haver justificação para todas as alterações que são feitas. Acrescentou que as sucessivas modificações levam a um enviesamento do orçamento, o que não lhe parece ser a forma mais correta para gerir as contas municipais.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que para evitar alterações ao orçamento bastava que nas propostas de GOP não houvesse uma filtragem e se se construíssem orçamentos mais alargados. Mas o que se faz é precisamente o inverso, que é cortar ao máximo na despesa para ter um orçamento muito próximo da taxa de execução.-----

--- **Foi tomado conhecimento da 3.ª alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2021.**-----

--- **040. CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO MULTISERVIÇOS, EXTENSÃO DE SAÚDE E ARRANJOS EXTERIORES EM A-DOS-NEGROS**: - Transcrevem-se dois dos documentos que serviram de base à decisão:-----

«Assunto: REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA - EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO MULTISERVIÇOS, EXTENSÃO DE SAÚDE E ARRANJOS EXTERIORES, EM A-DOS-NEGROS”-----

O n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro que estabeleceu o regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas prevê que a revisão será obrigatória, com observância do disposto no diploma e segundo cláusulas específicas insertas nos cadernos de encargos e nos contratos, e cobre todo o período compreendido entre o mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas e a data do termo do prazo de execução contratualmente estabelecido, acrescido das prorrogações legais.-----

Analisadas as disposições legais e contratuais aplicáveis ao pedido apresentado pelo empreiteiro, pelo Gabinete Técnico, foi produzida a informação em anexo, que validou tecnicamente o calculo apresentado.-----

Mais se informa que nunca foram apresentados e/ou aprovadas outras revisões de preços, provisórias ou definitivas; que a obra tem os autos de recepção provisória que se anexam, para conhecimento, e que a conta final da empreitada será elaborada após a

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>78</b>
<b>Ata n.º 04/2021</b>	<b>Reunião de 19.02.2021</b>	

formalização da revisão de preços, em conformidade com informação dos técnicos que acompanham a empreitada.-----

Nesta conformidade, remete-se para apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal o cálculo definitivo da revisão de preços relativa a todos os autos da empreitada, no valor de 26.482,40 € (vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e dois euros e quarenta cêntimos) acrescido do IVA à taxa legal em vigor.-----

Previamente à decisão deve o valor ser cabimentado.-----  
Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

«Assunto: EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO MULTISERVIÇOS, EXTENSÃO DE SAÚDE E ARRANJOS EXTERIORES, EM A-DOS-NEGROS" - REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA- - Apresentou o empreiteiro, através dos documentos com os números de registos SIDAM 15026/20 e 15011/20, ambos com o NIPG 20346/20, o cálculo definitivo da revisão de preços de todos os autos (1 a 23) elaborados no âmbito da presente empreitada.-----  
Analisado o referido cálculo, considera-se que o mesmo se encontra bem elaborado pelo que merece a minha validação técnica.-----

Assim, e para os devidos efeitos, se submete à aprovação da Câmara, após a devida cabimentação, o cálculo definitivo da revisão de preços relativa a todos os autos da empreitada, no valor de 26.482,40 € (vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e dois euros e quarenta cêntimos) acrescido do IVA à taxa legal em vigor.-----

À Consideração, José Chaves, Arqt.º»-----

--- O vereador Paulo Gonçalves afirmou que a questão que os vereadores do Partido Socialista colocaram na última reunião de Câmara de que os serviços ao invés de validarem mapas feitos por entidades externas deveriam ter os seus próprios mapas com os seus próprios cálculos, e portanto não estarem apenas na posição de validar aquilo que era transmitido pelos próprios interessados. Agora foi remetido o mapa de excel que foi enviado pelo empreiteiro, o que deixa tudo na mesma posição da última reunião de Câmara, portanto, disse, os vereadores do Partido Socialista têm objeção à forma como este ponto está apresentado.-----

--- O Vereador Pedro Félix esclareceu que foi feito um trabalho preparatório entre os técnicos municipais e os técnicos do empreiteiro no sentido de a proposta de revisão de preços ser previamente discutida e concertada entre ambas as partes, e os valores resultantes foram definidos e este é o documento que resultou das reuniões que tiveram.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço afirmou que os vereadores do Partido Socialista estão a partir de um pressuposto errado, porque se trata precisamente do inverso, o empreiteiro é que utilizou os cálculos dos técnicos do município, com os valores já concertados entre eles, para apresentarem o pedido.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que neste ponto não encontra nenhum documento elaborado pelo técnico municipal, a não ser a informação, pois os documentos que encontra têm todos o logótipo da empresa.-----

--- A vereadora Ana Sousa disse que para se tomar uma decisão o processo tem que estar devidamente instruído, com informação técnica, enquadramento jurídico e financeiro quando aplicável, e só assim se pode tomar decisões políticas sobre os mesmos.-----

--- O vereador José Pereira esclareceu que na documentação há uma informação do técnico a concordar com os valores da revisão de preços, a qual foi validada pelo chefe de divisão, portanto o processo dispõe de todos os elementos necessários.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		79
<b>Ata n.º 04/2021</b>	<b>Reunião de 19.02.2021</b>	

--- O Presidente da Câmara disse que regista o clima de suspeição, porque havendo uma informação do técnico que de forma clara e sem rodeios assume que de facto o valor da revisão de preços é aquele, que esse técnico tem a validação do chefe de divisão, e sabendo-se que os técnicos têm a responsabilidade civil sobre as informações que prestam ao órgão, não se deve estar a escrutinar a forma como foram feitos os cálculos porque o papel dos eleitos é não é esse.-----

Afirmou que queria deixar claro que o Presidente da Câmara e os vereadores com funções executivas têm a maior confiança no técnico que conduziu este processo, muito zeloso das suas obrigações, por isso não têm qualquer dúvida de que o que está feito está muito bem feito.-----

--- A Vereadora Ana Sousa sublinhou que a posição dos vereadores do Partido Socialista não é de suspeição, é uma posição de desagrado pela forma deficitária como o processo está instruído.-----

--- **Colocado o assunto a votação, verificou-se o resultado de três votos a favor, do Presidente da Câmara, e dos Vereadores Ana Reis e José Pereira, uma abstenção do Vereador Vítor Rodrigues, e os votos contra dos vereadores Pedro Félix, Ana Sousa e Paulo Gonçalves. Atendendo à existência de uma situação de empate, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 89.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o presidente da câmara declarou o seu voto de qualidade, pelo que a Câmara, por maioria, aprovou o cálculo definitivo da revisão de preços relativa a todos os autos da empreitada de “Construção de Edifício Multiserviços, Extensão de Saúde e Arranjos Exteriores, em A-dos-Negros”.**-----

--- O Vereador Pedro Félix declarou que, apesar de confiar totalmente na informação técnica e nos cálculos apresentados para a revisão de preços, votou contra para reprovar o assunto, por forma a que os vereadores eleitos pelo Partido Socialista ouvissem a explicação do técnico de como foram feitos os cálculos e assim acabar com a suspeição sobre esta matéria.-----

--- **041. REQUALIFICAÇÃO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E VINÍCOLA DE A-DA-GORDA EM ÁREA DE SERVIÇOS, COMÉRCIO E INVESTIGAÇÃO AGRÍCOLA – ESPAÇO MEMÓRIA:** - Transcrevem-se dois dos documentos que serviram de base à decisão: -----

«Assunto: “Requalificação do Complexo Industrial Vinícola de A-da-Gorda em área de serviços, comércio e investigação agrícola – Espaço Memória” - CÁLCULO DEFINITIVO DA REVISÃO DE PREÇOS-----

Foi aprovado pela Câmara Municipal na reunião de 28 de junho de 2019, o cálculo provisório da revisão de preços relativa aos autos 1 a 16, no valor de 6.572,81€. O cálculo apresentado era provisório apenas quanto aos autos 13 a 16, pelo facto de os índices referentes aos meses de outubro de 2018 a janeiro de 2019 ainda não terem sido publicados.-----

Posteriormente foi confirmado que o cálculo definitivo não sofreu qualquer alteração relativamente ao cálculo provisório, tendo merecido a validação por parte dos técnicos do empreiteiro responsável pela execução das obras objeto dos autos em causa - MRG – Construction, S.A., conforme informação do Gabinete Técnico.-----

A revisão de preços será a favor da entidade MRG – Construction, S.A., dado que na Clausula 3.ª da Adenda ao Contrato de Empreitada, através da qual foi cedida a sua posição contratual ficou previsto que não existiam na data da assinatura débitos vencidos

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>80</b>
<b>Ata n.º 04/2021</b>	<b>Reunião de 19.02.2021</b>	

e vincendos por pagar, apurados por referência aos trabalhos da empreitada executados, para além dos valores relativos a revisão de preços, dos autos 1 a 16, que viessem a ser aprovados pelo respetivo órgão competente.-----

Em face do exposto, remete-se a informação técnica relativa ao cálculo definitivo da revisão de preços para apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

«Assunto: Empreitada “Requalificação do Complexo Industrial Vinícola de A-da-Gorda em área de serviços, comércio e investigação agrícola - Espaço Memória” - Cálculo definitivo da revisão de preços - Autos 1 a 16-----

Foi elaborada informação, pendente n.º 192957 e NIPG 11238/16, relativa ao cálculo provisório da revisão de preços dos autos 1 a 16, no valor de 6.572,81€. O referido cálculo era definitivo no que se referia aos autos 1 a 12 e provisório no que se referia aos autos 13 a 16, pelo facto de os índices referentes aos meses de outubro de 2018 a janeiro de 2019 ainda não estarem publicados.-----

Publicados os índices atrás referidos, verifica-se agora que o cálculo definitivo da revisão de preços dos autos 1 a 16, que se apresenta em anexo, não sofre qualquer alteração relativamente ao cálculo provisório.-----

De referir que o cálculo definitivo da revisão de preços dos autos 1 a 16 mereceu já a validação por parte dos técnicos do empreiteiro.-----

Assim, e para os devidos efeitos, se submete à aprovação da Câmara o cálculo definitivo da revisão de preços relativa aos autos 1 a 16, no valor de 6.572,81€, valor este já cabimentado no decorrer da informação, pendente n.º 192957 e NIPG 11238/16, atrás referida.-----

A aprovação do presente cálculo deverá ser comunicada ao empreiteiro.-----

À Consideração,-----

O diretor de fiscalização, Nuno Cerejeira, Eng.º»-----

--- A vereador Ana Sousa proferiu que contrariamente ao ponto anterior estão aqui todos os mapas com toda a informação técnica, porém não há a informação de enquadramento jurídico, pois está a avaliar-se uma revisão de preços correspondente a 16 autos que dirão respeito ao trabalho do primeiro contraente, pelo que perguntou à luz de que diploma se pode fazer a revisão de preços desta obra, nestes termos e nesta altura, uma vez que a obra ainda não está concluída.

--- A Dr.ª Cecília Lourenço esclareceu que a revisão de preços não tem que ser feita apenas no final da obra, pelo contrário, ela deve ser feita à medida que os autos vão sendo emitidos em função dos índices que vão sendo publicados. Acrescentou que só há uma lei que regula esta matéria que é o Decreto-Lei n.º 6/2004 e também o CCP que traz matéria nova. Como resultado deste diploma legal as revisões são feitas de várias formas, sendo uma delas à medida que os autos vão sendo emitidos e aprovados.-----

Acrescentou que a justificação legal para a decisão é o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, e também o disposto nas normas conjugadas previstas nos artigos 300.º do CCP e a Cláusula 62.ª do Caderno de Encargos, por se referirem especificamente aos termos da revisão de preços.-----

--- A Dr.ª Anabela Batista disse que efetivamente também tem a ver com o que está estipulado em concreto no caderno de encargos desta empreitada, mas a regra será como foi referido pela Dr.ª Cecília.-----

--- A vereadora Ana Sousa disse que, tanto quanto conhece, efetivamente a revisão de preços está no diploma que a Dr.ª Cecília referiu e subsidiariamente no

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		81
<b>Ata n.º 04/2021</b>	<b>Reunião de 19.02.2021</b>	

CCP, mas perguntou em que norma em específico está prevista o pagamento por conta à medida que os autos vão sendo feitos-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço reafirmou que é o n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.-----

--- A Vereadora Ana Sousa declarou que não se sentia confortável a deliberar este assunto sem que o enquadramento jurídico esteja devidamente feito, pois é importante saber ao abrigo de que diploma legal se pode deliberar.-----

--- O Vereador Paulo Gonçalves disse que tinha o entendimento de que a revisão de preços só era feita no final da obra, mas as explicações aqui dadas não são suficientes para ter a certeza de que a deliberação pode ser tomada agora, neste momento.-----

--- A Dr.ª Anabela Batista respondeu que a revisão pode ser feita agora porque a norma diz: “*revisão de preços dos trabalhos executados*”, não diz que a obra tem de estar concluída com todos os trabalhos executados.-----

--- O Vereador Paulo Gonçalves sugeriu que essa fundamentação fosse acrescentada à deliberação.-----

--- O Presidente da Câmara concordou que a fundamentação seja incluída na deliberação.-----

--- ***Nos termos do previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, e no disposto nas normas conjugadas previstas nos artigos 300.º do CCP e Cláusula 62.ª do Caderno de Encargos, por maioria, com abstenção do Vereador Vítor Rodrigues, a Câmara aprovou o cálculo definitivo da revisão de preços da obra de “Requalificação do Complexo Industrial Vinícola de Ada-Gorda em Área de Serviços, Comércio e Investigação Agrícola - Espaço Memória”.***-----

--- 042. **DIREITO DE PREFERÊNCIA**: - Presente o pedido de pronúncia sobre o uso do direito legal de preferência na transação do prédio a que corresponde o artigo matricial urbano 3374, sito na Rua do Mastro, n.º 50, Quinta do Bom Sucesso, freguesia de Vau, pelo valor de 230.000,00 euros.-----

--- ***O executivo municipal, por unanimidade, deliberou não se pronunciar quanto ao presente pedido por o Município de Óbidos não ter o direito legal de exercer a preferência.***-----

--- 043. **RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS E NÃO OCUPADOS NO MAPA DE PESSOAL PARA 2021**: - Presentes a informação e proposta que se transcrevem:-----

«Assunto: **Proposta de retificação de recrutamento**-----

Os postos de trabalho a recrutar são sempre os estritamente necessários e apenas nas circunstâncias em que não existe internamente possibilidade de os ocupar. Neste sentido foi proposto o recrutamento de vários postos de trabalho, cuja proposta do Sr. Presidente foi sujeita a deliberação de Câmara em reunião de 22.01.2021.-----

Entre os vários postos de trabalho encontra-se o posto de trabalho de Técnico Superior com licenciatura em Animação Cultural, que apesar de se encontrar também vago e com necessidade de recrutamento, existe outro que será mais urgente o seu recrutamento, o posto com licenciatura em Turismo e Património.-----

De facto tratou-se de um lapso que, por existirem prioridades no recrutamento tem que ser corrigido.-----

Assim, anexa-se nova proposta subscrita pelo Sr. Presidente onde é proposto que a autorização de recrutamento para o posto de trabalho com a carreira e categoria de

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		82
<b>Ata n.º 04/2021</b>	<b>Reunião de 19.02.2021</b>	

Técnico Superior, licenciatura em Animação Cultural seja substituída pelo posto de trabalho de Técnico Superior, licenciatura em Turismo e Património.-----  
 Remete-se para análise e eventual aprovação.-----  
 Carla Marina Reis Rodrigues Gil, Chefe de Divisão Municipal».-----

**«PROPOSTA**

**ASSUNTO: Proposta de retificação de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado com a carreira e categoria de Técnico Superior autorizado por deliberação de Câmara de 22.01.2021.**-----

I. Enquadramento

O mapa de pessoal contempla os postos de trabalho necessários ao desenvolvimento da atividade municipal. A ocupação desses postos de trabalho é efetuada tendo em conta os recursos humanos afetos ao Município.-----

Cumprindo com os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal e, especificamente, à afetação dos recursos humanos disponíveis são identificados os postos de trabalho com necessidade de recrutamento mais prementes.----

Na proposta de recrutamento submetida a deliberação de Câmara de 22 de janeiro de 2021 foram identificados para o serviço de Turismo e Património Cultural, dois postos de trabalho, um com licenciatura em Animação Cultural e outro com licenciatura em Historia da Arte.-----

Contudo por lapso dos serviços os postos de trabalho com maior urgência no recrutamento tem carreira e categoria de Técnico Superior, licenciatura em Turismo e Património e Historia da Arte.-----

II. Identificação das necessidades de recrutamento

Foi aprovada por deliberação de Câmara de 22 de janeiro proposta de recrutamento subscrita em 15 de janeiro, relativa aos seguintes postos de trabalho:-----

- Um Técnico Superior afeto ao serviço de Turismo e Património Cultural, licenciatura na área de Animação Cultural, conforme descritivo de funções n.º 64;-----
- Um Técnico Superior afeto ao serviço de Turismo e Património Cultural, licenciatura na área de Historia da Arte, conforme descritivo de funções n.º 111;-----
- Nove Assistentes Operacionais afetos ao serviço de Recursos e Infraestruturas, conforme descritivo de funções n.º 122;-----
- Um Técnico Superior afeto aos serviços Jurídicos, licenciatura em Direito, conforme descritivo de funções n.º 128.-----

**Contudo verificou-se um lapso na identificação do posto de trabalho:**-----

- **Um Técnico Superior afeto ao serviço de Turismo e Património Cultural, licenciatura na área de Animação Cultural, conforme descritivo de funções n.º 64.**-----

**Assim, onde se lê:**-----

- **Um Técnico Superior afeto ao serviço de Turismo e Património Cultural, licenciatura na área de Animação Cultural, conforme descritivo de funções n.º 64** com as seguintes funções:-----

*“Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentam e preparam a decisão.-----*

*Propor, promover e executar trabalhos de âmbito cultural, especificamente na área da Literatura; estabelecer parcerias estratégicas no âmbito da Literatura; colaborar na criação de novos eventos literários e apoiar na organização dos eventos existentes; promover e gerir Residências Literárias; colaborar na conceção e gestão de Prémios Literários; gerir fundo documental das livrarias presentes em espaços municipais; promover a estratégia Óbidos Vila Literária no país e no estrangeiro; emitir pareceres técnicos e propostas adequadas à consecução das tarefas que lhe incumbem”.*-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>83</b>
<b>Ata n.º 04/2021</b>	<b>Reunião de 19.02.2021</b>	

**Propõe-se a substituição por:**-----

**- Um Técnico Superior afeto ao serviço de Turismo e Património Cultural, licenciatura na área de Turismo e Património, conforme descritivo de funções n.º 39 com as seguintes funções:**-----

*“Funções de investigação, estudo, conceção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.-----  
Apoiar a montagem de exposições temporárias e permanente da Rede de Museus e Galerias; gerir recursos humanos; responsável pelo atendimento e informação ao público; programar e assegurar o serviço educativo; gerir a Gift Shop; gestão física das instalações da Rede de Museus e Galerias; assegurar a atualização das estatísticas de visitantes das unidades orgânicas e colaborar na gestão das bases de dados relativas à realidade museológica portuguesa; emitir pareceres técnicos e propostas adequadas à consecução das tarefas que lhe incumbem”.*-----

### III. Conclusão

**Assim, tendo em conta que,**-----

- Foi aprovada em deliberação de Câmara datada de 21 de janeiro a proposta de recrutamento subscrita em 15 de janeiro de 2021;-----
- Que se pretende propor a substituição do recrutamento do posto de trabalho autorizado com a carreira e categoria de **Técnico Superior afeto ao serviço de Turismo e Património Cultural, licenciatura na área de Animação Cultural, conforme descritivo de funções n.º 64 pelo posto de trabalho carreira e categoria de Técnico Superior afeto ao serviço de Turismo e Património Cultural, licenciatura na área de Turismo e Património, conforme descritivo de funções n.º 39;**-----
- Nos mesmos pressupostos da proposta subscrita em 15 de janeiro.-----

**Propõe-se,**-----

**1. A retificação da deliberação proferida em 22 de janeiro de 2021 sobre a proposta de recrutamento subscrita em 15 de janeiro em relação ao posto de trabalho que devesse ficar sem efeito:**-----

**- Um Técnico Superior afeto ao serviço de Turismo e Património Cultural, licenciatura na área de Animação Cultural, conforme descritivo de funções n.º 64 com as seguintes funções:**-----

*“Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentam e preparam a decisão.-----  
Propor, promover e executar trabalhos de âmbito cultural, especificamente na área da Literatura; estabelecer parcerias estratégicas no âmbito da Literatura; colaborar na criação de novos eventos literários e apoiar na organização dos eventos existentes; promover e gerir Residências Literárias; colaborar na conceção e gestão de Prémios Literários; gerir fundo documental das livrarias presentes em espaços municipais; promover a estratégia Óbidos Vila Literária no país e no estrangeiro; emitir pareceres técnicos e propostas adequadas à consecução das tarefas que lhe incumbem”.*-----

**Propondo-se a análise e eventual autorização de recrutamento em relação ao posto de trabalho:**-----

**- Um Técnico Superior afeto ao serviço de Turismo e Património Cultural, licenciatura na área de Turismo e Património, conforme descritivo de funções n.º 39 com as seguintes funções:**-----

*“Funções de investigação, estudo, conceção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.-----  
Apoiar a montagem de exposições temporárias e permanente da Rede de Museus e Galerias; gerir recursos humanos; responsável pelo atendimento e informação ao público; programar e assegurar o serviço educativo; gerir a Gift Shop; gestão física das instalações da Rede de Museus e Galerias; assegurar a atualização das estatísticas de visitantes das unidades orgânicas e colaborar na gestão das*

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>84</b>
<b>Ata n.º 04/2021</b>	<b>Reunião de 19.02.2021</b>	

*bases de dados relativas à realidade museológica portuguesa; emitir pareceres técnicos e propostas adequadas à consecução das tarefas que lhe incumbem”.*-----

**2. Nos mesmos pressupostos da proposta subscrita em 15 de janeiro de 2021.**-----

Óbidos, 2 de fevereiro de 2021-----

O Presidente da Câmara, Humberto da Silva Marques»-----

--- A vereadora Ana Sousa referiu que havendo um erro que necessita de ser corrigido tem de haver o enquadramento legal que o preveja, ou seja, deve constar ao abrigo de que figura jurídica pode ser deliberada esta retificação.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves perguntou porque não houve a opção de ser revogada a deliberação anterior e ser agora tomada uma deliberação totalmente nova, porque possibilitaria um melhor entendimento para quem consulta.-----

--- A Dra Cecília Lourenço esclareceu que a figura jurídica é a correção de um erro material, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, sendo sempre possível ao órgão retificar a sua decisão, e é esse enquadramento que se pretende aqui dar.-----

--- A Doutora Anabela Batista informou que é o artigo 174.º do CPA, que é exatamente a retificação de atos administrativos.-----

--- O presidente da câmara disse que se acrescente então esse enquadramento jurídico à deliberação, sublinhando que o erro da sua primeira proposta foi detetado logo após a reunião de Câmara, e esta opção de retificar a deliberação anterior foi no sentido de evitar atraso no procedimento, já que os processos de recrutamento são demorados e assim podia logo dar-se seguimento aos outros concursos com a publicação na Bolsa de Emprego Público.-----

--- **Por unanimidade e nos termos do previsto no artigo 174.º do CPA, foi aprovada a presente proposta do Presidente da Câmara de retificação da autorização de recrutamento deliberada na reunião de Câmara do dia 22/01/2021.**-----

--- 044. **AUMENTO TEMPORÁRIO DE FUNDOS DISPONÍVEIS:** - Para tomada de conhecimento, foram apresentadas as duas informações que se transcrevem:--

«Assunto: **Aumento temporário de Fundos Disponíveis - fevereiro de 2021**-----

Em cumprimento do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 12 de fevereiro de 2021, remete-se para conhecimento do Executivo Municipal a sua decisão de autorização de aumento temporário dos Fundos Disponíveis, apurados ao abrigo da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso apenas por uma questão de controlo interno, dado que o Município em 2021 continua excluído da aplicação da LCPA, conforme decorre do artigo 111.º da Lei do Orçamento do Estado para 2021, publicado pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.-----

Mais se informa que o aumento temporário, à semelhança de anos anteriores, deve-se ao facto de a entrada de receita não ser homogénea ao longo de ano, estando concentrada no 2.º semestre e o Município ter procedimentos para desenvolver e contratar no presente mês nas diversas áreas das suas atribuições, entre elas algumas aquisições e apoios que se prendem com a prevenção, contenção, mitigação e tratamento da infeção epidemiológica por COVID-19, bem como a reposição da normalidade em sequência da mesma.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

«Assunto: **Aumento temporário de Fundos Disponíveis - fevereiro de 2021**-----

Encontra-se em vigor a Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro, republicada pela Lei n.º 21/2015, de 17 e Março, “Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso - LCPA”, a

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>85</b>
<b>Ata n.º 04/2021</b>	<b>Reunião de 19.02.2021</b>	

qual foi regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, que veio estabelecer os procedimentos necessários à sua aplicação.-----

O artigo 5º do citado Decreto-Lei define o conceito de Fundos Disponíveis e as verbas que o compõe, nos seguintes termos:-----

**“Artigo 5.º**

**Fundos disponíveis**

1 - Consideram-se fundos disponíveis as verbas disponíveis a muito curto prazo, que incluem, quando aplicável e desde que não tenham sido comprometidos ou gastos:-----

- a) A dotação corrigida líquida de cativos, relativa aos três meses seguintes;-----
- b) As transferências ou subsídios com origem no Orçamento do Estado, relativos aos três meses seguintes;-----
- c) A receita efetiva própria que tenha sido cobrada ou recebida como adiantamento;----
- d) A previsão da receita efetiva própria a cobrar nos três meses seguintes;-----
- e) O produto de empréstimos contraídos nos termos da lei;-----
- f) As transferências ainda não efetuadas decorrentes de programas e projetos do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) e de outros programas estruturais, cujas faturas se encontrem liquidadas e devidamente certificadas ou validadas;-----
- g) Outros montantes autorizados nos termos do artigo 4.º da LCPA.-----

2 - As transferências referidas na alínea f) do número anterior correspondem a pedidos de pagamentos que tenham sido submetidos nas plataformas eletrónicas dos respetivos programas, desde que a entidade beneficiária não tenha tido, nos últimos seis meses, uma taxa de correção dos pedidos de pagamento submetidos igual ou superior a 10 %.

3 —Integram ainda os fundos disponíveis:-----

- a) Os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor;-----
- b) Os recebimentos em atraso existentes entre as entidades referidas no artigo 2.º da LCPA, desde que integrados em plano de liquidação de pagamentos em atraso da entidade devedora no respetivo mês de pagamento.-----
- c) A receita relativa a ativos financeiros e a outros passivos financeiros (este n.º introduzido pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho) 4 -Para os fundos disponíveis previstos nas alíneas a), b) e d) do n.º 1 não releva o ano económico (este n.º introduzido pelo artigo 172.º da Lei nº 66-B/2012 de 31 de dezembro).”-----

1 –Instrução e competências (artigo 4.º da LCPA e artigo 6.º do DL 127/2012, de 21-06)----  
A título excecional, podem ser acrescidos aos fundos disponíveis outros montantes, desde que expressamente autorizados pela câmara municipal, (al. c) do n.º 1 art.º 4.º da LCPA). O aumento temporário dos fundos disponíveis a que se refere o artigo 4.º da LCPA só pode ser efetuado mediante recurso a montantes a cobrar ou a receber dentro do período compreendido entre a data do compromisso e a data em que se verifique a obrigação de efetuar o último pagamento relativo a esse compromisso (n.º 2 do artigo 6º do DL 127/2012, de 21-06).-----

2 –Causas atendíveis para o aumento temporário dos fundos disponíveis De acordo com a redação do Artigo 8.º do DL n.º 127/2012, de 21 de junho, as regras relativas à assunção de compromissos preveem o seguinte:-----

1—A assunção de compromissos no âmbito dos contratos com duração limitada ao ano civil, independentemente da sua forma e natureza jurídica, deve ser efetuada pelo seu

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>86</b>
<b>Ata n.º 04/2021</b>	<b>Reunião de 19.02.2021</b>	

valor integral aquando da outorga do respetivo contrato, emissão da ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente.-----

2 –Independentemente da duração do respetivo contrato, se o montante a pagar não puder ser determinado no momento da celebração do contrato, nomeadamente, por depender dos consumos a efetuar pela entidade adjudicante, a assunção do compromisso é efetuada aquando da emissão da nota de encomenda se for o caso ou pelo valor dos encargos relativos ao período temporal de apuramento dos fundos disponíveis.-----

A promoção e salvaguarda dos interesses próprios da população do concelho – atribuições da autarquia – são concretizadas através de vários domínios de atuação do Município, nomeadamente Ação Social, Educação, Saúde, Transportes e Comunicações, Promoção do Desenvolvimento, Proteção Civil, Energia, Tempos livres e Desporto, entre outras.-----

Para a concretização destas atribuições, a Câmara Municipal carece de realizar aquisições correntes e de capital, que envolvem valores significativos e que, de certo modo, dependem das receitas próprias que são recebidas ao longo de todo o ano.-----

Presentemente, o Município tem procedimentos para desenvolver e contratar nas diversas áreas das suas atribuições, e que implicam, à partida, grandes volumes financeiros de compromissos, não obstante grande parte se tratar de fornecimentos em contínuo, cuja tesouraria se encontra assegurada.-----

Este valor será utilizado à medida que sejam formalizados os protocolos, contratos, requisições e outras ações formais da autarquia e, não sendo utilizado na totalidade, transitará mensalmente o valor não utilizado, sendo objeto de correção e abatimento nas datas que se propõe adiante.-----

3 –Montantes a receber em 2021 no âmbito do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis:-----

#### Artigo 120.º do CIMI

[...]-----

1 -O imposto deve ser pago:-----

a) Em uma prestação, no mês de maio, quando o seu montante seja igual ou inferior a (euro) 100; (Redação da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro)-----

b) Em duas prestações, nos meses de maio e novembro, quando o seu montante seja superior a (euro)100 e igual ou inferior a (euro) 500; (Redação da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro)-----

c) Em três prestações, nos meses de maio, agosto e novembro, quando o seu montante seja superior a (euro) 500. (Redação da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro).-----

O valor recebido em dezembro de 2020, relativo a cobrança de IMI do mês de novembro foi de 1.020.667,00€.-----

4 –Mecanismo corretor do aumento temporário de fundos-----

Encontra-se publicado no Portal da DGAL o Manual de Apoio à Aplicação da LCPA - Subsetor da Administração Local que, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 21º do DL n.º 127/2012, de 21-06, se destina a auxiliar as entidades na aplicação da LCPA.-----

Aí é referido o seguinte:-----

Subjacente ao pedido de aumento temporário dos fundos disponíveis, tratando-se de antecipação de receita, deve ser indicado o mês em que vai ser cobrada, no caso de receita própria ou o mês em que será recebida, no caso de produto de empréstimo.-----

Mecanismo corretor:-----

Os montantes antecipados são corrigidos (n.º 2 do art.º 4.º da LCPA) nos meses de origem, devendo-se assim assegurar o abatimento automático dos mesmos quando o mês

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		87
<b>Ata n.º 04/2021</b>	<b>Reunião de 19.02.2021</b>	

da receita que foi antecipada entra no período de determinação dos fundos disponíveis.---  
Ou seja, tratando-se de aumento temporário de receitas, o montante autorizado deve ser  
objeto de correção no mês indicado no pedido de autorização.-----

**PROPOSTA**-----

O artigo 111.º da Lei do Orçamento do Estado para 2021, publicado pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, exclui do âmbito de aplicação da LCPA os municípios que cumpram os limites de endividamento e não tenham pagamentos em atraso a 31/12/2020.-----

O Município de Óbidos enquadra-se nesta exclusão. No entanto, por questões de controlo dos fundos disponíveis e da despesa em geral, tem vindo a ser calculados internamente os fundos disponíveis mensais, embora não sejam comunicados a DGAL.-----

Este aumento temporário de fundos disponíveis justifica-se pela eventual necessidade de reforço dos compromissos para fazer face, entre outras, a despesas que se prendem com a prevenção, contenção, mitigação e tratamento da infeção epidemiológica por COVID-19, bem como à reposição da normalidade em sequência da mesma, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 10-A/2020 de 13 de março. Em face do exposto, e tendo em conta o âmbito de exclusão da LCPA, propõe-se que, a título excepcional, seja autorizado pelo Sr. Presidente e posterior eventual ratificação pela Câmara Municipal, o aumento temporário dos fundos disponíveis em 1.020.667,00€ (um milhão vinte mil seiscientos e sessenta e sete cêntimos), correspondente ao valor recebido do IMI de novembro de 2020, com efeitos em fevereiro de 2021, mediante recurso a receitas próprias – de IMI – a receber em dezembro de 2021.-----

À consideração superior.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Chefe de Subdivisão Financeira».-----

--- O Presidente da Câmara disse que este assunto veio para conhecimento por sua decisão, porque como se sabe o município de Óbidos não está sujeito, desde 2017, ao cálculo de fundos disponíveis e ao reporte desses fundos disponíveis. Contudo, disse que colocou como regra a continuidade do cálculo dos fundos porque contribui para a disciplina financeira, com evidentes resultados.-----

Referiu que não seria necessário vir ao conhecimento na Câmara porque esse mecanismo não é obrigatório, mas entendeu que a câmara deveria ficar conhecedora da prática que se está a usar.-----

--- A vereadora Ana Sousa referiu que quanto à matéria em apreço a legislação que está vigente este ano será a mesma da dos anos anteriores. Relativamente às competências do Presidente e da Câmara a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso é a mesma da do ano passado e da deste ano, por isso perguntou o que mudou para haver uma atuação diferente em relação aos anos anteriores, já que no ano passado o presidente tomou a decisão que depois veio a ratificação da Câmara, e este ano vem para conhecimento. Afirmou que são dois momentos sobre temas iguais, que têm o mesmo quadro legal vigente, e portanto, perguntou, o porquê de haver duas formas de atuação distintas. Perguntou ainda, sendo esta uma competência do presidente, qual a competência legal específica que usou para a prática deste ato.-----

--- O Sr. Presidente respondeu que é uma competência própria do Presidente da Câmara, ao abrigo da Lei 75/2013, por ser um puro ato de gestão financeira, e nessa medida o assunto nem carecia de vir à Câmara, mas foi seu entendimento que deveria dar conhecimento ao executivo municipal.-----

--- A vereadora Ana Sousa disse que se está a aumentar o valor dos fundos disponíveis por antecipação da receita do IMI a 100% do que o município vai

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>88</b>
<b>Ata n.º 04/2021</b>	<b>Reunião de 19.02.2021</b>	

receber em dezembro de 2021, mas o Presidente da Câmara para tomar a decisão teve de ser ao abrigo de uma competência prevista na lei.-----

--- A Dr.<sup>a</sup> Cecília Lourenço informou que este é um ato de controle interno e de gestão corrente que o presidente da câmara tomou. Este ano, depois de uma melhor leitura, optou-se por fazer o procedimento desta forma, reafirmando que o Município de Óbidos não está obrigado a fazer o cálculo dos fundos disponíveis, por isso não se aplica a norma, mas pode integra-se na alínea b) do art.º 35.º do Anexo 1 à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que diz: *“Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;”*.-----

--- A Vereadora Ana Sousa afirmou que este ato de gestão está a ir buscar dinheiro a um mandato que já não é o desta Câmara para agora se poder fazer despesa.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que por essa ordem de ideias também não se lançavam empenhadas que fossem para além de um mandato

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que foi induzido em erro pelo histórico desta matéria. Percebeu as explicações dadas, mas nos anos anteriores isto foi apresentado como sendo uma competência da Câmara, remetido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º, que depois veio a ratificação, e ao ser assumido assim foi assumido que era uma competência da câmara e não do presidente.-----

Afirmou que admite a evolução por ser um ato de gestão financeira, mas agora está a falar-se em 100% da verba do IMI e não de 50% como foi feito no ano passado, portanto está a antecipar-se tudo.-----

Proferiu que deveria ter havido alguma liberdade de espírito para discutir esta matéria por se estar a antecipar receita afeta a outra câmara. Por isso deveria ter havido algum cuidado nessa gestão, porque está a antecipar-se 100% de uma verba de receita corrente que se vai retirar na sua totalidade da câmara que estiver em funções no mês de dezembro, e portanto disse que tomava conhecimento, mas sem a certeza de que tenha sido um bom ato de gestão, por ir onerar compromissos futuros.-----

--- O Presidente da Câmara corrigiu que no ano passado o aumento temporário de Fundos Disponíveis foi feito por duas vezes, 50% de cada vez. Agora optou-se pelos 100% de uma única vez porque há empenhadas que foram lançadas e cujas verbas interferem neste semestre e no próximo, mas a verba global tem de ser já assumida, mesmo que a maior parte dela seja necessária só no segundo semestre.-----

--- A Dr.<sup>a</sup> Cecília Lourenço esclareceu que no ano de 2022 vai haver a possibilidade de iniciar o ano com novos fundos recalculados, porque agora se está a fazer o cálculo conforme a lei prever, apesar de o Município de Óbidos não estar obrigado a isso. Quando chegar o fim do ano o valor dos fundos fecha a 31 de dezembro, portanto em janeiro a nova câmara vai recalcular tudo de novo, com toda a perspectiva de receita do novo ano.-----

Sublinhou que não se trata de operações orçamentais nem de gestão de dinheiros, trata-se de uma outra dimensão que é preciso conhecer melhor a mecânica para a compreender, mas traduz-se efetivamente num bom instrumento de controlo e de gestão. Com esta operação só se está a falar de previsões, quer de despesa, quer de receita. Não se está a falar propriamente de dinheiro, porque poderia existir um saldo negativo de fundos mas com muito dinheiro na conta bancária. Por isso este cálculo de fundos não tem nada a ver com o dinheiro que se vai gastar, tem a ver com uma gestão diferente que a LCPA introduziu, permitindo fazer um controle entre os compromissos que estão a ser assumidos e a receita previsível.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		89
<b>Ata n.º 04/2021</b>	<b>Reunião de 19.02.2021</b>	

--- ***A Câmara tomou conhecimento da decisão do Presidente da Câmara do aumento temporário de fundos disponíveis mediante recurso a receitas próprias de IMI, com efeitos em fevereiro de 2021.***-----

--- 045. **APOIO ÀS INSTITUIÇÕES DO SETOR SOCIAL E SOLIDÁRIO**: - Foi presente a informação e a proposta que se transcrevem:-----

«Assunto: **Apoio a conceder às IPSS's e outras instituições do setor social e solidário de acolhimento de crianças e idosos, em consequência da pandemia da doença COVID-19 – 2021**-----

Em anexo Proposta do Presidente da Câmara Municipal relativamente a apoio a conceder às IPSS's e outras instituições do setor social e solidário legalmente constituídas, de acolhimento de crianças e idosos, em consequência da pandemia da doença COVID-19, para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal no âmbito da competência prevista no alínea u) do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para apoiar atividades de natureza social e de interesse para o município que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, no presente caso em desenvolvimento das atribuições previstas no n.º 2 do artigo 23.º do anexo ao citado diploma, nomeadamente a saúde e a promoção do desenvolvimento local, previstas nas alíneas g) e m), e do previsto na Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6-D/2021 de 15 de janeiro, que estabelece um regime excecional com vista a promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal».-----

«PROPOSTA/PRE/2021

= IPSS's e outras instituições do setor social e solidário  
de acolhimento de crianças e idosos=

Humberto da Silva Marques, Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, considerando que:-----

- a. Perante a declaração de Situação de Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional da COVID-19, pela Organização Mundial de Saúde a 30 de janeiro de 2020; de pandemia declarada a 11 de março de 2020; as orientações, comunicados e recomendações da Direção Geral de Saúde (DGS) sobre o surto de pandemia COVID-19; o Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020 de 6 de novembro, que declarou o estado de emergência com fundamento na verificação de um situação de calamidade pública, renovado presentemente pelo Decreto do Presidente da República n.º 9-A/2021, de 28 de janeiro, e ainda a declaração de situação de Alerta Municipal pelo Presidente da Câmara Municipal através do Despacho n.º 8/PRE/2021 de 29 de janeiro, prorrogada presentemente até ao dia 14 de fevereiro de 2021, foram identificadas e determinadas um conjunto de medidas a aplicar a todo o território do Município de Óbidos, tendo em vista a prevenção, contenção, mitigação e tratamento de infeção epidemiológica por COVID-19, bem como à reposição da normalidade em sequência da mesma.-----
- b. A Portaria n.º 82-C/2020, de 31 de março, criou uma medida de apoio ao reforço de emergência de equipamentos sociais e de saúde, de natureza temporária e excecional, para assegurar a capacidade de resposta das instituições públicas e do setor solidário com atividade na área social e da saúde, durante a pandemia da doença COVID-19.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>90</b>
<b>Ata n.º 04/2021</b>	<b>Reunião de 19.02.2021</b>	

- c. A Câmara Municipal de Óbidos, nas suas reuniões ordinárias de dia 3 e 17 de Abril, de 4 de Maio e 11 de Dezembro de 2020 deliberou um conjunto de medidas com os sobreditos fins a aplicar a todo o território do Município de Óbidos, tendo em vista a prevenção, contenção, mitigação e tratamento de infeção epidemiológica por COVID-19, bem como à reposição da normalidade em sequência da mesma.-----
- d. Em desenvolvimento da medida “K”, em 26 de junho de 2020, o executivo municipal decidiu, por unanimidade, aprovar proposta do Presidente da Câmara para operacionalização da medida k) - deliberação n.º 65 de 3 de abril de 2020 - relativa a apoio a conceder às IPSS's e outras instituições do setor social e solidário de acolhimento de crianças e idosos, em consequência da pandemia da doença COVID-19, que se destina a apoiar financeiramente as instituições, dotando-as de graus de liberdade para contratação de mais recursos humanos que permitam constituir novas equipas, de modo a poder ter uma rotação de recursos humanos, através de constituição de equipas “espelho”, o que significa maior segurança na redução dos pontos de transmissão e, em consequência, maior segurança para os utentes das instituições em causa, que concentram um risco acrescido de maior disseminação da infeção, dado que o impacto de COVID-19 (morbilidade e letalidade) é maior em pessoas com mais de 65 anos e com comorbilidades, nomeadamente doenças cardiovasculares, patologia respiratória crónica ou diabetes.-----
- e. Pretendeu-se assim mitigar os efeitos económicos e financeiros provocados pela pandemia nestas instituições, que servem a população de forma exemplar e única, e que tiveram nesta fase excepcional de adaptar o modo de funcionamento, de forma a que os seus cuidadores fossem separados por grupos, com o menor contacto possível entre eles, assegurando assim o aumento da atividade das entidades ou situações de impedimento temporário dos seus trabalhadores.-----
- f. A medida destina-se a suportar os encargos, não financiados por outras entidades, das instituições na criação de “equipas espelho” e respectivo regime de rotação.-----
- g. Decorridos oito meses desde a aprovação da medida, em vigor até 31 de dezembro de 2020, e perante a evidência de que o contexto excecional que se vivia, presentemente se agravou, evidência-se a necessidade de a manter em 2021, ano que se iniciou especialmente difícil para estas instituições.-----
- h. A necessidade de manter as medidas decorre da própria regulamentação do estado de emergência, através do Decreto da Presidência do Conselho de Ministros, n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro e do Decreto n.º 3-D/2021, de 29 de janeiro, ambos na actual redação, e do Decreto da Presidência do Conselho de Ministros, n.º 3-E/2021, de 12 de fevereiro.-----
- i. A competência da Câmara Municipal, prevista na alínea u) do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para apoiar atividades de natureza social e de interesse para o município que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, no presente caso em desenvolvimento das atribuições previstas no n.º 2 do artigo 23.º do citado diploma, nomeadamente a saúde e a promoção do desenvolvimento local, previstas nas alíneas g) e m), que resultam da situação excecional direta e indiretamente relacionadas com as medidas de combate a pandemia da doença COVID-19, bem como à reposição da normalidade em sequência da mesma.-----
- j. A presente proposta é apresentada tendo ainda presente a competência legalmente delegada no Presidente da Câmara, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6-D/2021 de 15 de janeiro, para

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>91</b>
<b>Ata n.º 04/2021</b>	<b>Reunião de 19.02.2021</b>	

prestação dos apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade previstos na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 22 de setembro, independentemente da existência de regulamento municipal ou parceria com entidades da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, quando estejam associados ao combate a pandemia da doença COVID-19, considerando a autorização legislativa prevista no artigo 98.º da proposta de Lei do Orçamento de Estado para a prorrogação dos efeitos das medidas até 31 de dezembro de 2021.-----

Proponho que, face ao exposto nos antecedentes considerandos, a medida K. aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 3 de abril e 26 de junho de 2020, seja mantida até 30 de junho de 2021, nos termos infra descritos e se aplique nas seguintes condições:

**Reforço de apoio financeiro às IPSS's e outras entidades de acolhimento de crianças e idosos, que lhes permita graus de liberdade para contratação de mais recursos Humanos - Rotação de equipas, através de constituição de equipas espelho, o que significa mais segurança na redução dos pontos de transmissão e por isso maior segurança para os seus utentes.**-----

**BENEFICIÁRIOS:**-----

Podem candidatar-se a este apoio todas as IPSS's e outras instituições do setor social e solidário legalmente constituídas, de acolhimento de crianças e idosos, com sede no concelho de Óbidos, com necessidade de reforço de recursos humanos no âmbito da pandemia por doença por COVID-19.-----

**ELEGIBILIDADE E DECISÃO DA CANDIDATURA**-----

A verificação da elegibilidade da candidatura compete ao Serviço de Coesão Social do Município de Óbidos, que analisa e elabora informação técnica sobre a candidatura, nomeadamente sobre o auto-financiamento apresentado e necessário para fazer face a situação extraordinária decorrente da pandemia por doença COVID-19, e elabora informação com proposta do apoio a conceder, submetendo para a apreciação do vereador do pelouro e decisão do Presidente da Câmara Municipal, sobre a candidatura e a respetiva concessão de apoio.-----

**INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA**-----

1. A candidatura será ser submetida através da inscrição no portal do Município, disponível em – [www.cm-obidos.pt](http://www.cm-obidos.pt), identificando a entidade e os custos excepcionais que suportaram em resultado do reforço e a rotação das equipas de recursos humanos.-----
2. Caso a requerente não disponha de meios eletrónicos, poderá solicitar apoio ao Serviço de Desenvolvimento Comunitário através do número de telemóvel n.º 937755651 / 937755653 ou do e-mail: [obidosmaisproximo@cm-obidos.pt](mailto:obidosmaisproximo@cm-obidos.pt)-----
3. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:-----
  - a) Termo de aceitação da decisão de aprovação ao IEFP no âmbito da medida de “Apoio ao Reforço de Emergência de Equipamentos Sociais e de Saúde” destinado a assegurar a capacidade de resposta das instituições com atividade na área social e da saúde durante a pandemia por COVID-19;-----
  - b) Contrato(s) de trabalho, de prestação de serviços, ou outra forma legalmente admissível, para reforço das equipas de recursos humanos e comprovativos do pagamento do respetivos vencimentos/recibos;-----
  - c) Documento que comprove a inexistência de financiamento relativo à medida de “Apoio ao Reforço de Emergência de Equipamentos Sociais e de Saúde” do IEFP, justificando o motivo da ausência ou não aprovação do IEFP, se aplicável;-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>92</b>
<b>Ata n.º 04/2021</b>	<b>Reunião de 19.02.2021</b>	

- d) Documento comprovativo do quadro de pessoal à data do recrutamento dos recursos humanos;-----
- e) Documento comprovativo das escalas de serviço das equipas, com evidência das equipas de espelho.-----

**CONDIÇÕES DO APOIO:**-----

- a) Apresentação de comprovativos da despesa ou outros documentos justificativos de despesas com contratação de recursos humanos ou prestadores de serviços destinados a assegurar um regime de rotação das equipas.-----
- b) O apoio pode ser concedido pelo período de vigência do contrato do IEFP, mediante candidatura trimestral e aplicar-se-á aos pagamentos que ocorrerem até 30 de junho de 2021.-----
- c) São elegíveis todas as despesas constantes no contrato de trabalho ou de prestação de serviços, não suportadas pelo IEFP.-----
- d) Quando não exista financiamento do IEFP, devidamente justificado, o apoio traduzir-se-á numa comparticipação de 100% de 1,5 do valor do IAS, por recurso humano/prestador de serviço, mediante candidatura trimestral, e aplicar-se-á aos pagamentos que ocorrerem até 30 de junho de 2021.-----

**NATUREZA DO APOIO**-----

O apoio é monetário e pago após aprovação da candidatura, através de transferência bancária para o IBAN indicado na candidatura, ou posteriormente pelo requerente:-----

- a) **Termo de aceitação da decisão de aprovação ao IEFP** - Apoio monetário correspondente aos valores não comparticipados pelo IEFP (Alimentação, Transporte, Seguros, Fardamento) num montante de 220€ mensais por cada recurso humano/prestador de serviço contratado em 2021.-----
- b) **Sem Termo de aceitação da decisão de aprovação ao IEFP** - Apoio monetário correspondente a 658,22€ mensais por cada recurso humano/prestador de serviço contratado após 16 de março de 2020 - comparticipação de 100% de 1,5 do valor do IAS.-- Mais se propõe que as instituições assumam na candidatura, sob compromisso de honra, declaração da veracidade de todas as declarações prestadas no âmbito da candidatura e que a mesma se destina ao mesmo fim objeto do apoio e que não usufrui de qualquer outro financiamento para além do declarado, sob pena de responsabilidade civil e criminal.-----

Em caso de aprovação da presente proposta deve a mesma ser comunicada à Assembleia Municipal, por meio eletrónico, no prazo de 48 horas, por analogia com o previsto no n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual.-----

Óbidos, 15 de fevereiro de 2021.-----

O Presidente da Câmara Municipal, Eng. Humberto da Silva Marques»-----

**--- O executivo municipal, por unanimidade, aprovou a presente proposta de apoios a conceder às IPSS's e a outras instituições do setor social e solidário de acolhimento de crianças e idosos, em consequência da pandemia da doença COVID-19 – 2021.**-----

--- 046. **APROVAÇÃO DE DESPESA – PROJETO “ITI”:** - Transcreve-se a seguinte informação:-----

«Assunto: **1.ª Alteração ao Mapa de Quotização/Comparticipação de Projetos OESTE CIM – 2021**-----

Remete-se a 1.ª alteração ao mapa de quotizações/comparticipações para 2021 a transferir para a CIM Oeste, aprovada na reunião do Conselho Intermunicipal da

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>93</b>
<b>Ata n.º 04/2021</b>	<b>Reunião de 19.02.2021</b>	

OesteCIM no dia 14 de janeiro 2021, conforme certidão em anexo, para apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal da quantia identificada no mapa em anexo - 3.311,28€, tendo presente a necessidade de introduzir o projeto “Implementação do Investimento Integrado (ITI)”.

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal».

**--- Foi por unanimidade deliberado aprovar a despesa correspondente ao projeto ITI - Implementação do Investimento Integrado - inscrito na 1.ª alteração ao mapa de quotizações/comparticipações para 2021, a transferir para a CIM Oeste.**

**--- 047. ATRIBUIÇÃO DE APOIOS A INSTITUIÇÕES DE ÂMBITO SOCIAL E**

**COMUNITÁRIO:** - Presentes os documentos e a proposta de atribuição de apoios municipais, na sequência das candidaturas apresentadas ao abrigo do “Regulamento de atribuição de apoios municipais de âmbito social e comunitário”:

«Assunto: **CANDIDATURAS 2021 – Medidas A) 1 e B) do Regulamento de Atribuição de Apoios Municipais de Âmbito Social e Comunitário**»

A informação N.º 486/2021, aqui associada, dá cumprimento ao previsto no artigo 9.º do Regulamento de Atribuição de Apoios Municipais de Âmbito Social e Comunitário, na medida em que analisadas as candidaturas apresentadas, por técnicos afetos ao Serviço de Coesão Social (antes Centro de Intervenção Social), foi elaborada a referida informação com o seu parecer sobre as candidaturas e apoio a conceder com vista à continuidade e incremento de projetos de interesse municipal, de onde resulta que as atividades a apoiar para 2021 foram adaptadas ao actual contexto de pandemia, de modo a que os utentes continuassem em 2020 e continuem em 2021 a ter o apoio necessário, atualmente prestado das mais diversas formas.

Resulta do Regulamento que é competência da Câmara Municipal decidir sobre as candidaturas apresentadas e a concessão dos apoios, cujos valores serão ser previamente cabimentados.

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º do citado Regulamento, conjugado com o previsto no artigo 33.º, n.º 1, alínea u), do anexo à Lei n.º 75/2013, 12 de setembro (que estabelece a competência para apoiar atividades de natureza social (...) ou outra de interesse para o município, propõe-se que a Câmara Municipal aprecie e, concordando, aprove a concessão dos apoios nos termos e com os fundamentos expressos no parecer do Serviço de Coesão Social, o qual deverá ser objeto de protocolo, cuja minuta se apresentará igualmente para aprovação.

Cecília Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»

«Assunto: **CANDIDATURAS - REGULAMENTO APOIO A INSTITUIÇÕES 2021**»

Exmo. Senhor Presidente,

No âmbito do regulamento de atribuição de apoios municipais de âmbito social e comunitário, publicado a 27 de junho de 2018 (regulamento n.º 391/2018), em harmonia com o disposto no artigo 9 do referido regulamento, e ainda de acordo com o despacho do Senhor Vereador José Pereira, datado de 13 de novembro de 2018, a nomear para o efeito, as técnicas do Serviço de Coesão Social, Lara Dias, Catarina Ferreira e Vanessa Rolim, foi efetuada análise a 13 candidaturas, apresentadas por 12 instituições. (ver anexo I).

Através da aplicação deste instrumento legal, tem sido possível, ao longo da última década, potenciar o tecido associativo do concelho através da dinamização de um conjunto de valências, que muito tem contribuído para o desenvolvimento das

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>94</b>
<b>Ata n.º 04/2021</b>	<b>Reunião de 19.02.2021</b>	

comunidades locais, e para o apoio aos munícipes do concelho, melhorando significativamente as suas condições de vida.-----

O município pretende, com a alocação destes recursos financeiros, apoiar as instituições para que se possam fortalecer e tornarem auto-sustentáveis.-----

Neste pressuposto, o município tem feito um enorme esforço financeiro, para além de todo o apoio técnico que tem sido concedido por parte do serviço de coesão social. No entanto, considera-se que, analisando todas estas pretensões, nem todas as instituições conseguiram atingir esta meta, nem se encontram no mesmo patamar de excelência.-----

As 13 candidaturas agora apresentadas preveem a dinamização de 12 valências, nomeadamente, 11 (onze) centros de convívio e 1 (uma) creche, e uma cedência de espaço, envolvendo um total de beneficiários de cerca de 450 idosos e 23 crianças entre os 3 e os 36 meses, respetivamente.-----

Da análise efetuada cumpre-nos informar o seguinte:-----

a) A instrução das candidaturas respeita os requisitos previstos nos artigos 5º e 6º do regulamento estando, portanto, garantida a aceitação e análise das mesmas;-----

b) Todas as candidaturas foram analisadas com base na informação disponibilizada em sede das mesmas;-----

O ano de 2020 foi um ano atípico devido à pandemia provocada pelo vírus SARS COV2. Com a entrada num confinamento prolongado, estas valências sociais encerraram devido a orientações das autoridades de saúde, tendo estado abertas durante apenas dois meses, nomeadamente, Janeiro e Fevereiro.-----

Neste contexto de pandemia foi necessário adaptar as valências por forma a que os utentes continuassem a ter o apoio necessário.-----

O apoio aos utentes continuou a ser feito via telefone, e de forma presencial, nos domicílios, sempre no cumprimento escrupuloso de todas as medidas de protecção exigidas.-----

Este apoio consubstanciou-se da seguinte forma:-----

1. contatos telefónicos diários ou semanais;-----

2. encaminhamento de situações mais urgentes;-----

3. entrega de materiais para efetuar trabalhos manuais ou fichas com jogos para estimular a memória;-----

4. manutenção mensal dos espaços físicos.-----

Este método foi também aplicado na valência da creche, em que o apoio se manteve com contacto via telefone, com a preparação de diversas atividades, ou de de forma presencial, nos domicílios, sempre no cumprimento escrupuloso de todas as medidas de proteção exigidas.-----

Atualmente, e ainda por força das recomendações das autoridades de saúde, estas valências continuam encerradas, sem previsão de abertura. No entanto, o trabalho de apoio aos utentes continua, e deverá ser mantido.-----

Por outro lado, prevê-se que seja possível promover, com todas entidades parceiras do município na gestão da Rede Melhor Idade, uma reflexão sobre o trabalho dos recursos humanos envolvidos, assumindo a possibilidade de potenciar o seu trabalho, com o alargamento do seu campo de atuação.-----

Vê-se como uma grande mais-valia a possibilidade dos recursos humanos poderem exercer a sua atividade não só em sala, mas também na restante área geográfica da freguesia em que o centro de convívio está localizado.-----

O Júri considera que potenciar o trabalho das Animadores do Melhor Idade, alargando-o a toda a área geográfica da freguesia e, conseqüentemente, conseguindo cobrir toda a área

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>95</b>
<b>Ata n.º 04/2021</b>	<b>Reunião de 19.02.2021</b>	

geográfica do concelho, poderá ser muito vantajoso para o trabalho de intervenção e protecção social que se faz neste concelho. Um trabalho em rede, com muitos parceiros envolvidos, e num contexto de pandemia, particularmente difícil.-----

Neste contexto, o júri entende que o apoio às entidades se poderá manter por mais 12 meses, por forma a que as instituições consigam continuar a apoiar, de forma efetiva, quem mais precisa.-----

O júri entende ainda fazer os seguintes esclarecimentos:-----

1. A Associação Presente e Futuro, devido a motivos internos e alheios ao município, não dispõe de condições necessárias para manter em funcionamento o centro de convívio, razão pela qual só apresentaram candidatura à medida de apoio não financeiro - cedência de espaços físicos.-----

2. A Associação Sport Clube do Bairro, também devido a motivos internos e alheios ao município, não mostrou disponibilidade para continuar a dinamizar a valência.-----

Estas duas situações não colocam em causa o apoio aos utentes, dado que os centros de convívio que se situam geograficamente mais próximos, poderão continuar a prestar todo o apoio necessário.-----

Face ao exposto, e atendendo ao papel importante que estas valências representam para a comunidade em que estão inseridas, e atendendo ainda à necessidade de manter e fixar postos de trabalho essenciais nesta altura, propõe-se a continuidade dos apoios às instituições referidas em anexo.-----

Óbidos, 12 de Fevereiro de 2021.-----

O júri,-----

Catarina Maria Anselmo Ferreira, Técnica Superior».-----

### ANEXO I

<i>regulamento de atribuição de apoios municipais de âmbito social e comunitário</i>		
<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>MEDIDA(S)</b>	<b>PROJETO</b>
<b>CENTRO CULTURAL SOCIAL RECREATIVO ARELHENSE</b>	medida 1 – medida de apoio à atividade regular	CENTRO CONVÍVIO ARELHO E CARREGAL
	medida 1 – medida de apoio à atividade regular	CRECHE ARELHO
<b>CENTRO DE APOIO SOCIAL DO VAU</b>	medida 1 – medida de apoio à atividade regular	CENTRO CONVÍVIO VAU
<b>ASSOCIAÇÃO PRESENTE E FUTURO DE A-DA-GORDA</b>	medida de apoio não financeiro: cedência de espaços físicos	ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO PRESENTE E FUTURO DE A-DA-GORDA
<b>ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE SOBRAL DA LAGOA</b>	medida 1 – medida de apoio à atividade regular medida de apoio não financeiro: cedência de espaços físicos	CENTRO CONVÍVIO SOBRAL DA LAGOA
<b>CENTRO SOCIAL CULTURAL E RECREATIVO DA AMOREIRA</b>	medida 1 – medida de apoio à atividade regular	CENTRO CONVÍVIO AMOREIRA
<b>SOCIEDADE CULTURAL E RECREATIVA PINHALENSE</b>	medida 1 – medida de apoio à atividade regular	CENTRO CONVÍVIO PINHAL
<b>CENTRO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL DE USSEIRA</b>	medida 1 – medida de apoio à atividade regular	CENTRO CONVÍVIO USSEIRA
<b>CENTRO SOCIAL E CULTURAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO OLHO MARINHO</b>	medida 1 – medida de apoio à atividade regular	CENTRO CONVÍVIO OLHO MARINHO

Câmara Municipal de Óbidos		96
Ata n.º 04/2021	Reunião de 19.02.2021	
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E DESPORTIVA UNIÃO SANCHEIRENSE	medida 1 – medida de apoio à atividade regular medida de apoio não financeiro: cedência de espaços físicos	CENTRO CONVÍVIO SANCHEIRA GRANDE
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA FREGUESIA DE A-DOS-NEGROS	medida 1 – medida de apoio à atividade regular medida de apoio não financeiro: cedência de espaços físicos	CENTRO CONVÍVIO AREIRINHA
ASSOCIAÇÃO “O SOCORRO GAEIRENSE”	medida 1 – medida de apoio à atividade regular medida de apoio não financeiro: cedência de espaços físicos	CENTRO CONVÍVIO GAEIRAS
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL AMIGOS DA CAPELEIRA E NAVALHA	medida 1 – medida de apoio à atividade regular	CENTRO CONVÍVIO CAPELEIRA

**Anexo II**  
**REGULAMENTO APOIO A INSTITUIÇÕES\_2021**

INSTITUIÇÃO	MEDIDAS	ANIMADORA VINCULO	VALOR APOIO PROPOSTO
CENTRO SOCIAL AMOREIRA	CENTRO CONVÍVIO	NICOLE FLORÊNCIO CONTRATO	900€
PINHALENSE	CENTRO CONVÍVIO	ELISABETE PIRES regime substituição	900€
SOCORRO GAEIRENSE	CENTRO CONVÍVIO	ANA CARVALHO CONTRATO	900€
CENTRO SOCIAL DO VAU	CENTRO CONVÍVIO	JOANA SILVA CONTRATO	900€
CENTRO DE APOIO SOCIAL DA USSEIRA	CENTRO CONVÍVIO	PATRÍCIA DE CARVALHO CONTRATO	900€
ASS. SANCHEIRENSE	CENTRO CONVÍVIO	LISANDRA MIMOSO RECIBOS VERDES	900€
ASS. SOBRAL	CENTRO CONVÍVIO	A SUBSTITUIR (animadora terminou prestação a 31.01.2021)	900€
ASS. DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA FREG. ADN	CENTRO CONVÍVIO	SORAIA COSTA CONTRATO	900€
CENTRO SOCIAL DO OLHO MARINHO	CENTRO CONVÍVIO	BRUNA PASCOAL CONTRATO	900€
A-DA-GORDA	ESPAÇO FÍSICO		
CS ARELHENSE	CENTRO CONVÍVIO	MARIANA CRUZ CONTRATO	900€
	CRECHE	PATRÍCIA CONTRATO	900€
ARCACEN	CENTRO CONVÍVIO	MARTA SILVA CONTRATO	900€
			10,800€/mês
BAIRRO SRA LUZ			FECHADO

**ANEXO III**

**regulamento de atribuição de apoios municipais de âmbito social e comunitário apoios medida de apoio não financeiro – espaços físicos**  
**2021**

Câmara Municipal de Óbidos		97
Ata n.º 04/2021		Reunião de 19.02.2021
INSTITUIÇÃO	MEDIDA(S)	ESPAÇO FÍSICO
ASSOCIAÇÃO PRESENTE E FUTURO DE A-DA-GORDA	medida de apoio não financeiro: cedência de espaços físicos	EDIFÍCIO CASA DOS AZULEJOS
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE SOBRAL DA LAGOA	medida de apoio não financeiro: cedência de espaços físicos	EDIFÍCIO ESCOLA PRIMÁRIA DO SOBRAL DA LAGOA
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E DESPORTIVA UNIÃO SANCHEIRENSE	medida de apoio não financeiro: cedência de espaços físicos	EDIFÍCIO ESCOLA PRIMÁRIA DA SANCHEIRA GRANDE
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA FREGUESIA DE A-DOS-NEGROS	medida de apoio não financeiro: cedência de espaços físicos	EDIFÍCIO ESCOLA PRIMÁRIA DA AREIRINHA
ASSOCIAÇÃO “O SOCORRO GAEIRENSE”	medida de apoio não financeiro: cedência de espaços físicos	EDIFÍCIO ESCOLA PRIMÁRIA N.º2 DAS GAEIRAS

#### ANEXO IV

<i>regulamento de atribuição de apoios municipais de âmbito social e comunitário</i>		
INSTITUIÇÃO	MEDIDA(S)	PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO MENSAL 2021
CENTRO CULTURAL SOCIAL RECREATIVO ARELHENSE	medida 1 – medida de apoio à atividade regular - creche	900€
	medida 1 – medida de apoio à atividade regular – centro convívio	900€
CENTRO DE APOIO SOCIAL DO VAU	medida 1 – medida de apoio à atividade regular	900€
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE SOBRAL DA LAGOA	medida 1 – medida de apoio à atividade regular medida de apoio não financeiro: cedência de espaços físicos	900€
CENTRO SOCIAL CULTURAL E RECREATIVO DA AMOREIRA	medida 1 – medida de apoio à atividade regular	900€
SOCIEDADE CULTURAL E RECREATIVA PINHALENSE	medida 1 – medida de apoio à atividade regular	900€
CENTRO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL DE USSEIRA	medida 1 – medida de apoio à atividade regular	900€
CENTRO SOCIAL E CULTURAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO OLHO MARINHO	medida 1 – medida de apoio à atividade regular	900€
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E DESPORTIVA UNIÃO SANCHEIRENSE	medida 1 – medida de apoio à atividade regular medida de apoio não financeiro: cedência de espaços físicos	900€
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA FREGUESIA DE A-DOS-NEGROS	medida 1 – medida de apoio à atividade regular medida de apoio não financeiro: cedência de espaços físicos	900€
ASSOCIAÇÃO “O SOCORRO GAEIRENSE”	medida 1 – medida de apoio à atividade regular medida de apoio não financeiro: cedência de espaços físicos	900€
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL AMIGOS DA CAPELEIRA E NAVALHA	medida 1 – medida de apoio à atividade regular	900€
		10,800€/mês 129,600€/anuais

--- A vereadora Ana Sousa referiu que o ano de 2020 foi completamente atípico devido à pandemia e por isso não basta haver um conjunto de intenções, tem de haver um compromisso com as entidades que vão fazer as atividades. As animadoras têm que trabalhar em parceria com a câmara no sentido de chegarem às pessoas alvo, por forma a que esta rede de centros de convívio, ainda que fechada, continue a assegurar aquilo que os idosos precisam, devendo ter-se a

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>98</b>
<b>Ata n.º 04/2021</b>	<b>Reunião de 19.02.2021</b>	

certeza de que o dinheiro chega às animadoras que estão a trabalhar e que têm de receber o salário que lhes é devido, de forma a garantir a continuidade da prestação de um serviço essencial.-----

--- O presidente da câmara esclareceu que o município está a financiar o funcionamento regular das atividades dos centros de convívio e não o pagamento do ordenado das animadoras. Este valor de 135.000 € que o Município de Óbidos está a atribuir é para evitar que os parceiros fiquem em situações muito difíceis e que mantenham as condições para retomar a atividade assim que seja possível, porque, caso contrário, os prejudicados seriam os utentes do “Melhor Idade”.-----

--- O vereador José Pereira disse saber que todos os animadores têm recebido mensalmente o vencimento, porém não se pode assegurar que o dinheiro chega às animadoras, mas está contemplado no próprio regulamento que o parceiro tem que ter um animador, o qual tem de receber um ordenado de acordo com as tabelas da segurança social.-----

Sublinhou que os parceiros sociais são um pilar fundamental nesta rede social do concelho e agora nesta altura de pandemia mais se compreende a importância destas parcerias, porque as dificuldades aumentaram e as necessidades também. Os animadores, apesar de os centros de convívio estarem encerrados, continuam ativos e a desempenhar tarefas fundamentais junto dos utentes, como na toma dos medicamentos, nas compras de bens de primeira necessidade, gestão da vacinação da gripe, e na recolha dos contactos de todos os idosos para a toma da vacina contra o COVID-19.-----

--- A vereadora Ana Sousa disse que este programa tem de continuar a funcionar, mas a documentação recebida não esclarece elementos importantes como as tarefas que vão ser executadas neste momento em que os centros de convívio estão fechados e que ainda não se sabe quando retomarão a atividade normal, do vai ser feito e como vai ser feito em concreto, e sem essa informação fica fragilizada na tomada de decisão.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves afirmou que o assunto é difícil porque o programa foi desenhado para uma realidade e agora foi posto em causa por uma outra realidade que obrigou a uma nova forma de atuação. O alvo final são os utentes do “Melhor Idade” mas é sobre as entidades parceiras que tem que se exercer essa pressão construtiva de ser cumprido o objetivo inicial, fortalecendo o trabalho de equipa, de modo a que o dinheiro disponibilizado pelo município resulte em qualidade de vida dos utentes.-----

--- O vereador José Pereira frisou que se continua a manter o contacto com os animadores e a reestruturar as equipas em face das necessidades e das dificuldades específicas do terreno em consequência da barreira causada pela pandemia e pelo confinamento e das regras de segurança que têm de ser observadas.-----

--- ***A Câmara, por maioria, com as abstenções dos Vereadores Ana Sousa e Paulo Gonçalves, aprovou a presente proposta de atribuição de apoios municipais, na sequência das candidaturas apresentadas ao abrigo do “Regulamento de atribuição de apoios municipais de âmbito social e comunitário”.***-----

--- 048. **PROTOSCOLOS:** - Para apreciação e eventual aprovação foram presentes duas minutas de protocolo a outorgar entre o município e as entidades cuja candidatura acabou de ser aprovada ao abrigo do “Regulamento de atribuição de apoios municipais de âmbito social e comunitário”:------

«Assunto: PROPOSTA DE PROTOCOLO-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>99</b>
<b>Ata n.º 04/2021</b>	<b>Reunião de 19.02.2021</b>	

Decorre do n.º 3 do artigo 11.º Regulamento de Atribuição de Apoios Municipais de Âmbito Social e Comunitário que a decisão final de aprovação das candidaturas é consubstanciada num protocolo entre o Município e as entidades cuja candidatura seja aprovada.-----

Sendo a decisão da Câmara Municipal inteiramente favorável, torna-se exequível, após notificação da decisão, a outorga de protocolo, conforme previsto no n.º 2 do artigo 9.º do citado Regulamento.-----

No pressuposto da aprovação das candidaturas apresentadas para vigorar em 2021, anexam-se as minutas para apreciação e eventual decisão, referentes aos apoios a conceder para as medidas A) 1 e B) Cedência de espaço físico.-----

Cecília Lourenço, Chefe de Divisão Municipal».-----

«Assunto: PROPOSTA DE PROTOCOLO-----

Exmo. Senhor Presidente,-----

Estando em avaliação, por parte do executivo municipal, a análise efetuada às candidaturas apresentadas no âmbito do regulamento de atribuição de apoios municipais de âmbito social e comunitário, e dado que o número 3 do artigo 11º do referido regulamento prevê que “a decisão final das candidaturas aprovadas consubstanciar-se-à num protocolo a outorgar entre o município e as entidades ou pessoas individuais cuja candidatura seja aprovada”, propõe-se, caso as mesmas mereçam parecer favorável, a formalização do protocolo cuja proposta se anexa.-----

À consideração superior.-----

Catarina Maria Anselmo Ferreira, Técnica Superior».-----

«MINUTA DE PROTOCOLO  
A) Medidas de apoio financeiro  
PROPOSTA DE PROTOCOLO

Entre:-----

**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**, com sede nos Paços do Concelho sito no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, pessoa coletiva n.º 506802698, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Humberto da Silva Marques, adiante designado por primeiro outorgante;-----

E-----

\_\_\_\_\_, NIF \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, Óbidos, neste ato representado pelo seu Presidente, \_\_\_\_\_, adiante designado por segundo outorgante;-----

Considerando,-----

1. O disposto no número 3 do artigo 9º e o número 3 do artigo 11º, ambos do regulamento de atribuição de apoios municipais de âmbito social e comunitário;-----

2. Que os municípios têm atribuições no domínio da Ação Social, estatuído no artigo 23.º n.º 2, alínea h) do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – diploma que estabelece o regime jurídico autarquias locais.-----

3. Que compete à câmara municipal “ Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças” cfr. artigo 33.º, n.º 1, alínea u) do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;-----

4. Que, de entre os órgãos municipais, compete à câmara municipal “participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>100</b>
<b>Ata n.º 04/2021</b>	<b>Reunião de 19.02.2021</b>	

particulares (...)” – cfr. artigo 33.º, n.º 1, alínea v), do anexo à Lei n.º 75/2013, 12 de Setembro;-----

5. Que o Município de Óbidos desenvolve um programa de intervenção social intitulado “Melhor Idade – Rede Municipal de Centros de Dia e Convívio”, destinado a munícipes reformados/pensionistas, que visa a promoção de um conjunto de atividades, com vista à valorização pessoal e social dos seus utentes;-----

6. Que, nos termos da Lei e do Regulamento aplicável, este apoio deve ser objeto de protocolo de colaboração a celebrar com instituições particulares que desenvolvam a sua atividade na área do Município;-----

7. Que o segundo outorgante apresentou candidatura à medida: **MEDIDA 1 – medida de apoio à atividade regular** - com o objetivo de dinamizar a valência de centro de convívio;-

8. Que na Reunião de Câmara havida no dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021 foi aprovado o seguinte apoio:-----

**MEDIDA 1 – \_\_\_\_\_ euros ( \_\_\_\_\_ euros) a atribuir ao segundo outorgante para o ano 2021, para dinamizar a valência de centro de convívio;**-----

É ajustado e aceite sem reservas o presente protocolo de colaboração, celebrado ao abrigo do n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento de Atribuição de Apoios Municipais de Âmbito Social e Comunitário, de acordo com os considerandos antecedentes e nos termos das cláusulas seguintes:-----

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **(Objeto)**

O presente Protocolo tem por objeto regular a gestão do apoio atribuído ao segundo outorgante.-----

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **(Direitos e Obrigações das Partes Contratantes)**

1 – Cabe aos serviços do Município de Óbidos:-----

- a) Atribuir ao segundo outorgante apoio técnico e logístico;-----
- b) Atribuir ao segundo outorgante o apoio financeiro aprovado pela câmara municipal, e nos termos previstos no presente protocolo;-----
- c) Fiscalizar o cumprimento por parte do segundo outorgante do presente protocolo;- -
- d) Promover reuniões com a direção da entidade, sempre que necessário;-----
- e) Fiscalizar a aplicação dos dinheiros públicos concedidos aos fins a que se destinam e de acordo com as regras de contratação aplicáveis.-----

2 – Cabe ao segundo outorgante:-----

- a) Gerir o apoio financeiro;-----
- b) Colaborar com a Autarquia, garantindo todo o apoio indispensável à qualidade dos serviços prestados;-----
- c) Manter organizada e disponibilizar sempre que solicitada, toda a documentação relativa à gestão da valência em causa (formulários, despesas, receitas, assiduidades, relatórios e planos de actividades);-----
- d) Manter organizada e disponibilizar sempre que solicitada, toda a informação relativa aos documentos relacionados com os procedimentos relativos à candidatura e à sua execução;-----
- e) Enviar mensalmente, e até ao 3.º dia útil do mês seguinte a que diz respeito, informação ao Centro de Intervenção Social relativa ao mês anterior que reflita o funcionamento da valência em causa, através de formulário criado para o efeito, sob pena de não serem transferidas as verbas correspondentes aos meses seguintes;-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>101</b>
<b>Ata n.º 04/2021</b>	<b>Reunião de 19.02.2021</b>	

f) Aplicar os dinheiros públicos concedidos apenas aos fins a que se destinam exclusivamente.-----

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**(Resolução do Acordo de Cooperação)**

1 – O incumprimento do objeto do presente acordo constitui motivo suficiente para a sua resolução.-----

2 – Em caso de decisão fundamentada sobre o incumprimento de qualquer dos deveres do segundo outorgante, pode ser aplicada pelo primeiro outorgante a sanção de cessação do apoio municipal previsto no presente Protocolo, acompanhado da devolução das verbas já recebidas por efeito da candidatura.-----

**CLÁUSULA QUARTA**  
**(Casos Omissos)**

De acordo com o número 2 do artigo 11º do regulamento de atribuição de apoios municipais de âmbito social e comunitário, tudo o não se encontrar estabelecido no citado regulamento o Presidente da Câmara é competente para decidir, havendo lugar a reclamação destas suas decisões para o executivo municipal.-----

**CLÁUSULA QUINTA**  
**(Duração)**

O presente Protocolo é válido até 31 de dezembro de 2021.-----

Óbidos, \_\_\_\_\_, de fevereiro de 2021.-----

O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos-----

(Eng. Humberto da Silva Marques)-----

O Presidente \_\_\_\_\_-----

( \_\_\_\_\_ )-----

«MINUTA DE PROTOCOLO

**B) Medida de apoio não financeiro:**

1 — Cedência de espaço físico

PROPOSTA DE PROTOCOLO

Entre:-----

**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**, com sede nos Paços do Concelho sito no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, pessoa coletiva n.º 506802698, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Humberto da Silva Marques, adiante designado por primeiro outorgante;-----

E-----

\_\_\_\_\_, NIF \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, Óbidos, neste ato representado pelo seu Presidente, \_\_\_\_\_, adiante designado por segundo outorgante;-----

Considerando,-----

1. O disposto no número 3 do artigo 9º e o número 3 do artigo 11º do regulamento de atribuição de apoios municipais de âmbito social e comunitário;-----

2. Que os municípios têm atribuições no domínio da Ação Social, estatuído no art.º 23.º n.º 2, alínea h) do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – diploma que estabelece o regime jurídico autarquias locais.-----

3. Que compete à câmara municipal “ Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>102</b>
<b>Ata n.º 04/2021</b>	<b>Reunião de 19.02.2021</b>	

que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças” cfr. artigo 33.º, n.º 1, alínea u) do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;-----

4. Que, de entre os órgãos municipais, compete à câmara municipal “participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares (...)” – cfr. artigo 33.º, n.º 1, alínea v), do anexo à Lei n.º 75/2013, 12 de Setembro;-----

5. Que o Município de Óbidos desenvolve um programa de intervenção social intitulado “Melhor Idade – Rede Municipal de Centros de Dia e Convívio”, destinado a munícipes reformados/pensionistas, que visa a promoção de um conjunto de actividades, com vista à valorização pessoal e social dos seus utentes;-----

6. Que, nos termos da Lei e do Regulamento aplicável, este apoio deve ser objeto de protocolo de colaboração a celebrar com instituições particulares que desenvolvam a sua atividade na área do Município;-----

7. Que o segundo outorgante apresentou candidatura à **medida de apoio não financeiro - cedência do espaço físico** sito \_\_\_\_\_ na morada \_\_\_\_\_, freguesia de: \_\_\_\_\_;-----

8. Que na Reunião de Câmara Municipal de Óbidos realizada no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021 foi aprovada a cedência do edifício identificado em 7.a atribuir ao segundo outorgante, para utilização no ano 2021;-----

É ajustado e aceite sem reservas o presente protocolo de colaboração, celebrado ao abrigo do n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento de Atribuição de Apoios Municipais de Âmbito Social e Comunitário, de acordo com os considerandos antecedentes e nos termos das cláusulas seguintes:-----

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **(Objecto)**

O presente Protocolo tem por objecto regular a cedência do espaço/edifício \_\_\_\_\_, sito na Freguesia de \_\_\_\_\_, Concelho de Óbidos, para funcionamento do Centro de Convívio do Programa **Melhor Idade**.-----

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **(Direitos e Obrigações das Partes Contratantes)**

1 – Cabe aos serviços do Município de Óbidos:-----

- a) Atribuir ao segundo outorgante apoio técnico e logístico;-----
- b) Atribuir ao segundo outorgante o espaço aprovado pela Câmara Municipal, e nos termos previstos no presente Protocolo;-----
- c) Fiscalizar o bom funcionamento dos serviços, nomeadamente, condições de higiene, segurança e material;-----

2 – Cabe ao segundo outorgante:-----

- a) Zelar pelo material/equipamento;-----
- b) Zelar pela manutenção das instalações, designadamente quanto ao serviço de limpeza;-
- c) Colaborar com a Autarquia, garantindo todo o apoio indispensável à qualidade dos serviços prestados;-----
- d) Utilizar o espaço, unicamente, para o fim que foi cedido.-----

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

##### **(Danos)**

O segundo outorgante é ainda responsável pelos danos que, dolosa ou negligentemente, causarem aos bens móveis e imóveis que forem colocados à sua disposição no âmbito do

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>103</b>
<b>Ata n.º 04/2021</b>	<b>Reunião de 19.02.2021</b>	

presente Protocolo e fica obrigado a indemnizar o primeiro outorgante na medida dos danos causados, a quem cabe decidir sobre a forma de reparação do dano.-----

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **(Resolução do Acordo de Cooperação)**

1 – O incumprimento do objeto do presente acordo constitui motivo suficiente para a sua resolução.-----

2 – Em caso de decisão fundamentada sobre o incumprimento de qualquer dos deveres do segundo outorgante, pode ser aplicada pelo primeiro outorgante a sanção de cessação do apoio municipal previsto no presente Protocolo.-----

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **(Casos Omissos)**

De acordo com o número 2 do artigo 11º do regulamento de atribuição de apoios municipais de âmbito social e comunitário, tudo o não se encontrar estabelecido no citado regulamento o Presidente da Câmara é competente para decidir, havendo lugar a reclamação destas suas decisões para o executivo municipal.-----

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **(Duração)**

O presente acordo é válido até 31 de dezembro de 2021.-----  
Óbidos, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.-----

O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos-----

(Eng. Humberto da Silva Marques)-----

O Presidente \_\_\_\_\_-----

(\_\_\_\_\_)-----

**--- Por unanimidade foram aprovadas as duas minutas de protocolo a outorgar entre o Município de Óbidos e as entidades cuja candidatura foi atrás aprovada ao abrigo do “Regulamento de atribuição de apoios municipais de âmbito social e comunitário”.**-----

--- 049. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Foi apresentado o pedido de pronúncia sobre o uso do direito legal de preferência na alienação de prédios rústicos: artigo 5.º Secção M da Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, artigo 42.º Secção I, artigo 1.º Secção M1, M2 e M3 e artigo 7.º, Secção M2, e dos prédios urbanos 967 e 968, todos da freguesia de Gaeiras, pelo valor de global de 3.950.000,00 euros, cujo valor atribuído à venda de cada um dos prédios é:-----

- Prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo 42 - 180.000 euros;-----
- Prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo 5 - 139.200 euros;-----
- Prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo 7 - 283.200 euros;-----
- Prédio misto, composto pelo artigo rústico inscrito na matriz predial sob o artigo 1, Secção M1 a M3 e artigos urbanos 967 e 968 - 3.347.600 euros;-----

--- O Vereador Paulo Gonçalves referiu que a Associação Nacional de Farmácias é proprietária destes artigos há décadas, nomeadamente o prédio onde está situada a cidade romana classificada de sítio de interesse público. A ANF sempre protegeu as ruínas da cidade romana, nunca se opondo à sua preservação nem às iniciativas de âmbito arqueológico, mas nada se sabe sobre as intenções da adquirente, que é um Fundo, em relação a esta questão de como se irão comportar em relação a esta existência. Portanto, disse, convinha que a situação não se alterasse quanto à disponibilidade, à preservação e à facilitação do acesso.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>104</b>
<b>Ata n.º 04/2021</b>	<b>Reunião de 19.02.2021</b>	

--- O Presidente da Câmara respondeu que não pode garantir isso, mas sendo a Associação Nacional de Farmácias a mesma, com a diferença das pessoas que a lideram, nem sempre houve essa facilidade relativamente às ruínas da cidade romana, porque houve um antes da atual administração em que as coisas fluíam e eram mais fáceis no trato, e um outro momento com outra administração, e portanto não se pode garantir que o gestor desse Fundo facilite e autorize trabalhos que tenham que ser executados.-----

Disse saber que a ANF é a titular desse Fundo, o que é perfeitamente legal, e é uma operação de gestão deste património, que não é a área de negócio da ANF. Sublinhou que em tudo o que for operações urbanísticas a Câmara tem a garantia de algum controlo porque é ela que licencia e para além disso há um mecanismo de proteção de toda aquela área classificada de interesse municipal.-----

--- ***O elenco camarário, por unanimidade, deliberou não exercer o direito legal de preferência na alienação dos referidos prédios.***-----

--- **ENCERRAMENTO:** - E por nada mais haver a tratar, pelas 19 horas e 26 minutos, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente ata, também vou assinar.-----